

EDITAL Nº 010/2009

CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2009 (dois mil e nove)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM DETECÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CAUSAS DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM REDES, RAMAIS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA (VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA, SERRA, FUNDÃO E VIANA) E IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS OCORRÊNCIAS VISANDO REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA DA CESAN**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008.

SEÇÃO 1

CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edifº BEMGE, Centro.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP. : 29010-150
TELEFONE : 0XX(27) 2127-5119 / 2127-5430 - **FAX:** 0XX(27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.
- EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN**
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edifº. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes “A” e “B”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
ASME - **AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS**
AWWA - **AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION**
ASTM - **AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS**
DIN - **DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN**
ISO - **INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION**
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**.
- 2.2 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - g - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas, para cada **LOTE**, em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - **No centro dos 02 (dois) envelopes:**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
 - b- **No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 010/2009
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 010/2009
NOME DA PROPONENTE.....
- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- ## 4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS
- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A"** e **"B"**, e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
 - b - recebimento dos envelopes **"A"** e **"B"**, atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d - havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 - 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "B", fechado, contra recibo ou via "AR".
 - 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
 - b - abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "b" a "d" do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a **CONTRATADA** se obriga a apresentar na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE - Vitória - E.S, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios (R-DCC) acompanhar esse recebimento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à CESAN, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da CESAN.
- 6.2 As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias.
- 6.3 Para apresentação de “**Notas Fiscais de Serviço**” ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a CONTRATADA deve separar os valores por cada município de realização dos serviços.
- 6.3.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a CESAN fará as retenções de:
- 6.3.1.1 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no Inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.3.1.1.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.3.1.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
- 6.3.1.2.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a CESAN fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:
- I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 149, da Instrução Normativa nº03/2005 da Previdência Social, ou;
- II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 150, da Instrução Normativa nº03/2005 da Previdência Social.
- 6.3.1.2.2 Caso a CONTRATADA seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 176 da IN INSS 03/2005) esta retenção não será realizada.
- 6.3.1.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção a título de “**RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL**”, nas condições do parágrafo 6.3.1.2 ou 6.3.1.2.1, quando pertinente.
- 6.3.1.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.3.1.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a CESAN poderá encaminhar cópia da GPS à CONTRATADA após solicitação formal.
- 6.3.1.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da CESAN poderá alterar as condições estabelecidas de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor para retenção
- 6.3.2 Caso a CONTRATADA detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados a apresentação, por parte da CONTRATADA, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.3.3 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
- b) CND do INSS, em todas as medições;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 123/2006;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a CESAN. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS;
- h) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
- j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
- k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
- l) Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente;
- 6.4 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a CESAN.
- 6.5 A CESAN poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.6 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela CESAN na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 6.7 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela CESAN em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e notas fiscais correspondentes.
- 6.8 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.
- 6.9 A critério da CESAN, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.9.1 Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido através do TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO, conforme modelo constante na RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.10 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela CESAN, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.
- 6.11 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da CESAN antes mencionada.
- 6.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até 05 (cinco) dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a Proponente vencedora apresentará a caução inicial de garantia, que deverá ser de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual. Este depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da **CESAN** em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, devendo a Divisão de Contratos e Convênios (R-DCC) acompanhar esse recebimento.
- 7.2.1 As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da **CONTRATADA**.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.

- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 7.2 acima.
- 7.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.8 A garantia deverá ser apresentada à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, Vitória-ES, observadas as disposições constantes deste capítulo.
- 7.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.9.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Edital, acrescido de 90 (noventa) dias.
- 8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 - 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 - 3 - interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 - 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 - 5 - impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- OBSERVAÇÕES:**
- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.

- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na **Norma Interna CESAN ENG/OB/019/03/2008**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 8.9 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4.663/2006 da Diretoria da **CESAN**.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN;
 - b) verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre SERVIÇOS) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.

- c) verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre SERVIÇOS de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos SERVIÇOS e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos SERVIÇOS, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os SERVIÇOS foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - d) verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do CONTRATO;
 - e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) verificação se no campo "Descrição dos SERVIÇOS", no anverso da nota fiscal consta o número do CONTRATO, período de medição e descrição do objeto;
 - g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da CONTRATADA e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos SERVIÇOS descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da CONTRATADA e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos SERVIÇOS e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos SERVIÇOS descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos SERVIÇOS ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos SERVIÇOS. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos SERVIÇOS.
- 13.4 A CONTRATADA deverá manter atualizada junto à Fiscalização da CESAN a "Relação de Empregados dos SERVIÇOS", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A CESAN poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da CONTRATADA, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos SERVIÇOS pessoas sem vínculo empregatício com a CONTRATADA, conforme o caso.
- 14. FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 010/2009 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM DETECÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CAUSAS DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM REDES, RAMAIS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA (VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA, SERRA, FUNDÃO E VIANA) E IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS OCORRÊNCIAS VISANDO REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA DA CESAN**, sendo:
- Lote 01: Execução de serviços nos Sistemas de Distribuição de Água operados pela CESAN, preferencialmente, nos municípios de Vitória, Serra e Fundão.
- Lote 02: Execução de serviços nos Sistemas de Distribuição de Água operados pela CESAN, preferencialmente, nos municípios de Cariacica, Viana e Vila Velha.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **EDITAL** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS** e no **ANEXO VI – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS** do presente Edital.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO"**.
- 1.4 Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada **poderá** comparecer à reunião técnica que será realizada no dia **03/09/2009 às 09:00 horas**, a qual deverá contar com a participação do responsável técnico da **CONTRATADA** perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, pelo profissional indicado por esta para desempenhar a função de responsável técnico ou pelo coordenador dos serviços, objeto deste Edital. O agendamento deverá ser feito através do telefone: **(27) 2127-5601**, com Fabiana Coutinho Lopes Raposo.
- 1.4.1 A reunião técnica **não é obrigatória**, porem caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta deverá agendar na Gerência de Distribuição de Água – O-GDA, situada na Avenida Guarapari, nº 444 – Jardim Limoeiro – Serra – ES – Instalações Rio Jucu, através do telefone: 2127-5601, com Fabiana Coutinho Lopes Raposo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 1.4.2 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamento necessários, dos acesso aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(os) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do **CONTRATO**.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA - LOTE 1 E LOTE 2**, provêm da receita própria da CESAN conforme Código de Empreendimento nº 4102001209-0 – 001-3.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
- a - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c - publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço

anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 9.841/99, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

- c.1- índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.2- índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios;

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- e - prova de inscrição no CNPJ;
- f - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- g - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- h - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- i - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- j - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k - Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para participação em todos os **LOTES** ou **LOTE 01: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** e **LOTE 02: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia ou fiança bancária. Tal garantia deverá ser depositada no **Protocolo da CESAN na Galeria do Edifício Bemge, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES, até o dia 18/09/2009 às 17:00 horas**. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser entregue na Tesouraria da **CESAN**, sita no 2º andar do **Edifício BEMGE**, em horário comercial.
- k.1 - A não apresentação da garantia de proposta ocasionará a inabilitação do licitante.
- k.2 - As garantias de proposta dos licitantes perdedores serão devolvidas dentro de 30 (trinta) dias da expiração do prazo de validade da proposta, conforme subitem 3.2.2 deste Edital.
- k.3 - A garantia de proposta do licitante vencedor será liberada quando este tiver assinado o **CONTRATO** e fornecido a garantia de execução exigida. A garantia de proposta, nesse caso, pode ser transformada em parte da garantia de execução do **CONTRATO**.
- k.4 - A garantia de proposta será executada:
 - a - Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou
 - b - No caso de licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não:
 - Assinar o **CONTRATO**, ou
 - fornecer a garantia de execução exigida.
- l - comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para participação em todos os **LOTES** ou **LOTE 01: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** e **LOTE 02: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**;
- l.1- a comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- m - certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- n - declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos, com habilitação legal na especialidade que compõe o escopo do Objeto.

- o - termo de compromisso do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- p - prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- q - prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- q.1- o referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- r - indicação de 01 (um) responsável técnico pelos serviços objeto deste Edital, que deverá ser um profissional com habilitação legal na especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação, devendo apresentar declaração individual de responsabilidade Técnico, autorizando sua indicação para tal.
- r-1 o profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- s - comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - s.1- atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
 - **SERVIÇOS DE PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS DE LÍQUIDOS SOB PRESSÃO, EM TUBULAÇÕES ENTERRADAS (REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA), UTILIZANDO CORRELACIONAR DE RUÍDOS, ASSOCIADO COM GEOFONE ELETRÔNICO, EXTENSÃO MÍNIMA DE 170 KM PARA O LOTE 01 E 200 KM PARA O LOTE 02.**
 - a) atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares deverão estar acompanhados da cópia autenticada do correspondente contrato de subcontratação entre as partes.
- t- apresentar relação mínima de equipamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a execução do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de Declaração formal da Licitante de sua disponibilidade.
 - a) as exigências mínimas relativas ao pessoal técnico especializado, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto desta Licitação são, para cada Lote:
 - 1. 1 (um) Engenheiro ou Tecnólogo supervisor, certificado Nível 3 pelo SNQC/END-ABENDE no Ensaio de Estanqueidade: Detecção de vazamentos não-visíveis de líquidos sob pressão em tubulações enterradas, com experiência em sistemas de adução e distribuição de água, e com conhecimento de perdas físicas (reais) e técnicas e detecção de vazamentos, que será o Coordenador dos serviços objeto da presente Licitação e deverá acompanhar **presencialmente** a execução das atividades de campo.
 - 2. 1 (um) operador Nível 1 e 1 (um) inspetor Nível 2 certificados pelo SNQC/END-ABENDE no Ensaio de Estanqueidade: Detecção de vazamentos não-visíveis de líquidos sob pressão em tubulações enterradas.
 - b) a qualificação do pessoal técnico especializado citado no item "a" deverá ser feito através da apresentação de currículos, certificados válidos e diplomas, em cópias autenticadas.
 - c) os profissionais citados no item "a" devem fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição de: empregado, sócio, diretor ou autônomo com contrato de prestação de serviços, o que deverá ser comprovado por documentação pertinente.
 - d) deverá ser apresentada a indicação de 1 (um) Coordenador de serviços para cada Lote, através de Declaração Individual de Coordenador autorizando sua indicação e do conhecimento de sua permanência no local onde serão executados os serviços.
 - e) as exigências mínimas relativas a equipamentos considerados essenciais ao cumprimento do objeto da Licitação são as seguintes, para cada Lote:
 - 02 Hastes de Escuta
 - 02 Geofones Eletrônicos com filtro de ruídos
 - 01 Correlacionador de ruídos
 - 02 Manômetros glicerinados

- 01 Haste de perfuração
 - 01 Locador de massa metálica
 - 01 Locador de tubulação metálica
 - 01 Locador de tubulação não-metálica
 - 01 Roda de medição ou trena
 - 01 Máquina fotográfica digital
 - 01 Válvula propagadora de ondas
 - 02 Kits para análise de cloro residual na água
 - 02 Lanternas Portáteis
- t-1 O quantitativo de equipamentos e pessoal técnico especializado mencionado no item anterior referem-se a quantidades mínimas para efeito de habilitação, portanto o real quantitativo necessário à execução dos serviços deverá ser dimensionado pela empresa contratada, para o perfeito atendimento às demandas, podendo ser maior que as apresentadas anteriormente.
- t-2 declaração que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamento necessários, dos acesso aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(os) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do **CONTRATO**.
- u - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras "a" a "h" e "k" a "u" deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.
- 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3- Os documentos referenciados sob as letras "a", "b" e "e" poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 4- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 5- Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras "f", "g" e "h") deste subitem:
 - 5.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4- Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

- 5.5- A não regularização da documentação prevista nas letras “f”, “g” e “h” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.2.1 A proposta que constará do envelope "**B**" deverá conter:
- a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
 - b - Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**"
 - b.1 - No preenchimento da planilha do programa "**PEP CESAN**" deverá ser usado o critério "Percentual de Desconto" e informar o "Desconto Global" no campo apropriado.

OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviado no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
 2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link "**Licitações**".
 3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5505 e 2127-5414 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.
- c- composição analítica dos preços unitários dos serviços de códigos, para os **02 (dois) LOTES**.
- 25.030.0120 – Pesquisa e detecção de vazamento não-visível conforme procedimento **ABENDE**;

OBSERVAÇÃO: A CESAN poderá solicitar ainda outras composições, além das citadas acima, caso a licitante apresente preços unitários dos serviços abaixo dos praticados no mercado.

- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.3 É facultado a uma mesma proponente fazer oferta para mais de um **LOTE**. Neste caso, as propostas deverão ser apresentadas individualmente, para cada **LOTE**, em envelopes distintos e identificados pelo número do **LOTE**.
- 3.2.4 As proponentes não serão obrigadas a fornecer cotação para todos os **LOTES**. Entretanto, fica obrigada a apresentar preços para todos os itens constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** do **LOTE** ofertado, sob pena de desclassificação.
- 3.2.5 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 2.181.947,70 (Dois milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**, referenciados ao mês de JUNHO/2009, subdividido por **LOTE**, conforme segue:
- LOTE 01 – R\$ 986.280,14 (Novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos).**
- LOTE 02 - R\$ 1.195.667,56 (Hum milhão, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).**
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos conforme segue para os **LOTES 1 e 2**: Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, inclusive sinalização dos locais dos serviços;
- 1 Limpeza dos locais de trabalho;
 - 2 Mão-de-obra especializada, conforme exigências desse Edital e da Especificação Técnica dos Serviços;
 - 3 Transporte e deslocamentos em geral, inclusive combustível, manutenções e cobertura de risco total para os veículos utilizados na execução dos serviços;

- 4 Seguros em geral;
- 5 Equipamentos e ferramentas necessários, conforme exigências desse Edital e da Especificação Técnica dos Serviços;
- 6 Mobilização no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e respectiva publicação na imprensa oficial;
- 7 Desmobilização;
- 8 Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos SERVIÇOS;
- 9 Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos SERVIÇOS;
- 10 Hora extra;
- 11 Adicional noturno;
- 12 **BDI, composto de:**
 - Administração Central;
 - Administração Local composta de:
 - Instalação física
 - mão-de-obra indireta
 - uniforme
 - equipamentos de proteção individual conforme Normas de Segurança e Medicina do Trabalho
 - vale transporte e alimentação conforme legislação
 - despesas decorrentes do acordo coletivo da categoria da mão-de-obra executora dos serviços contratados
 - despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
 - Impostos
 - Lucro

OBSERVAÇÃO: Os **SERVIÇOS** deverão ser executados no horário normal e/ou em horário extraordinário de acordo com a condição do Sistema de Abastecimento de Água onde serão executados os serviços, conforme definido na **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS – ANEXO V** e determinação da fiscalização da CESAN, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a Cesan.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.
5. **AValiação e Julgamento das Propostas**
 - 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"** a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste Edital.
 - 5.1.1 O desconto incidirá sobre todos os valores unitários orçados pela **CESAN**.
 - 5.1.2 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
 - 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
 - a - **FASE ELIMINATÓRIA**
Serão eliminadas as propostas que:
 - a.1- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
 - a.2- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
 - a.3- apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;

- a.4- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5- proposta que apresentar preço global manifestamente inexeqüível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.
- a.6- deixarem de apresentar as decomposições de custos dos serviços:
 - 25.030.0120 - Pesquisa e detecção de vazamento não-visível conforme procedimento **ABENDE**.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1- havendo divergência entre o percentual de desconto registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2- havendo cotação de percentual de desconto com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais, pelo método de truncamento.
- b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**
- b.1 - Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**” representado pelo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**” a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste **Edital**
- b.2 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta com percentual de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- b.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4 As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**” representado pelo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**”.
- b.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZOS DE PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

- 6.1 As condições de pagamento estão previstas no item 6 da SEÇÃO 1 deste edital: **CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL**.

- 6.2 O boletim de medição, a documentação administrativa, fiscal e tributária e a respectiva nota fiscal deverão ser entregues à **CESAN** improrrogavelmente até o dia 30 (trinta) do mês subsequente às medições;
- 6.3 As notas fiscais apresentadas até o dia 5 (cinco) do mês subsequente às medições terão seus pagamentos efetuados no dia 30 (trinta) do mesmo mês;
- 6.4 As notas fiscais apresentadas após o dia 5 (cinco) do mês subsequente às medições terão seus pagamentos efetuados somente no dia 30 do mês seguinte;
- 6.5 As medições dos serviços executados ocorrerão em períodos compreendidos entre o dia 26 do mês corrente e o dia 25 do mês subsequente;
- 6.6 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.7 Nos quantitativos apurados para os boletins de medição mensal serão incluídos apenas os serviços referentes aos Lotes de Pesquisa concluídos integralmente e após a entrega do Relatório Final.
- 6.8 Só serão incluídos nas medições os **SERVIÇOS** que atenderem integralmente os Critérios de Medição estabelecidos na Especificação Técnica dos Serviços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** para cada **LOTE** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 7.2 O prazo para mobilização para cada **LOTE** é de 15 (quinze) dias contados a partir da **Ordem de Início de Serviços – O.I.S.**
- 7.3 Os serviços para cada **LOTE** serão executados através da emissão de Ordens de Serviço Específico – O.S.E. para cada Lote de Pesquisa, contendo a caracterização da área a ser pesquisada e o prazo para início e término dos serviços.
- 7.4 Por tratarem-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo, para cada **LOTE**, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. REAJUSTAMENTO

- 8.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

PARA O LOTE 01 e LOTE 2

$$R = V_m \times \left[\frac{(S_1 - S_0)}{S_0} \times 55,4\% + \frac{(M_1 - M_0)}{M_0} \times 0,9\% + \frac{(E_1 - E_0)}{E_0} \times 43,7\% \right]$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V_m = Valor da medição dos serviços executados a preço Po;

S = Índice Coluna 01 – (Índice Nacional de Custo da Construção) – Mão-de-Obra;

M = Índice Coluna 02 – (Índice Nacional de Custo da Construção) – Materiais;

E = Índice Coluna 15 – (Máquinas e Equipamentos, Bens de Produção, Disponibilidade Interna);

Índice com indicador “1” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento

Índice com indicador “0” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN (JUNHO/2009)**.

- 8.2 Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 8.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das obras, serviços ou fornecimento a que se refiram.

9. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO - O-DOD** da **CESAN**.
- 9.2 A fiscalização dos serviços pela CESAN não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais ou a **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**, anexa a esse Edital.
- 9.3 A fiscalização, com base na programação de pesquisa para cada período poderá selecionar 10% (dez por cento) da extensão de rede programada, para controle de qualidade da execução do serviço pela **CONTRATADA**.

- 9.4 A fiscalização, através de equipe própria, poderá desenvolver pesquisa e detecção de vazamentos durante o mesmo período da **CONTRATADA**, em trechos que serão somente de seu conhecimento. Os resultados desta pesquisa, em periodicidade coincidente, serão os parâmetros de qualidade. Os vazamentos eventualmente detectados pelas equipes próprias da **CESAN** serão demarcados em croquis.
- 9.5 Serão considerados como não-conformidades os casos em que a **CONTRATADA** não demarque no campo vazamento detectado pela fiscalização, ou demarque vazamento em local em que o mesmo não exista, confirmando-se a pesquisa da fiscalização. Entende-se como erro de demarcação aquele que for comprovado a uma distância maior do que 1,0 m do ponto demarcado originalmente.
- 9.6 O critério de avaliação da qualidade do serviço de detecção de vazamento não-visível é o seguinte:
- 9.6.1 Levantados os casos de não-conformidade, a avaliação do grau de qualidade se fará conforme o seguinte critério:
- VR: quantidade de vazamentos realmente existentes
 - VCT: quantidade total de vazamentos marcados pela Contratada
 - VCC: quantidade de vazamentos marcados pela Contratada e confirmados em campo
- 9.6.1.1 Serão definidos então, para a Contratada:
- IP: Índice de Performance
IC: Índice de Cobertura
IA: Índice de Acerto
- Onde:
- $$IC = \frac{VCC}{VR} \times 100 \quad (\%)$$
- $$IA = \frac{VCC}{VCT} \times 100 \quad (\%)$$
- $$IP = \frac{IC + IA}{2} \quad (\%)$$
- a) A análise do IP levará às seguintes providências:
 - Se $IP \geq 90\%$ O serviço será recebido e aprovado.
 - Se $75\% \leq IP < 90\%$ O serviço não será recebido. A **CONTRATADA** deverá refazer a pesquisa na totalidade do Lote, sem custos para a CESAN, que sofrerá nova avaliação, conforme os procedimentos descritos anteriormente.
 - Se $IP < 75\%$ O serviço não será recebido. A **CONTRATADA** deverá refazer a pesquisa na totalidade do Lote, sem custos para a CESAN, que sofrerá nova avaliação, conforme os procedimentos descritos anteriormente. Será aplicada, também, multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços referenciados à pesquisa, sendo considerada a extensão do Lote.
 - b) Se a extensão total acumulada a ser refeita atingir 20% (vinte por cento) da extensão contratada ou se a extensão multada acumulada atingir 10% (dez por cento) da extensão total contratada, a **CESAN** poderá rescindir o contrato.
 - c) Aplicam-se subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV do Capítulo III da Lei 8.666/93.
 - d) No caso em que a confirmação em campo dos vazamentos marcados pela contratada não ocorrer até a data do fechamento da medição, as providências descritas no item "a" serão aplicadas na medição do mês subsequente.
- 9.7 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma ENG/OB/032/01/05**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

Vitória (ES), 19 de agosto de 2009

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CESAN**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**
- ANEXO VI - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**
- ANEXO VII - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

LOTE 01

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 1

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO

DOC : CACCC

PIOR52

DATA BASE : JUNHO DE 2009

EMISSAO : 23/07/2009 10:58:36

```

-----
ORCAMENTO      : 312/2008 - PESQUISA DE VAZAMENTOS - LOTE 01                      !
SISTEMA        : INVEST. EM ABASTECIMENTO DE AGUA                      LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA      !
EMPREENDIMENTO : 297  PROGRAMA DE CONTROLE DE PERDAS DE AGUA                      !
    
```

```

-----
RESPONSAVEL    QUANTITATIVO    |    RESPONSAVEL    CUSTO    |    CODIGO    CONTABIL    |
-----|-----|-----|-----|-----|
O-DOD          |    O-DOC          |    16.000.297.718.4100    |
    
```

```

FASE      : 180  ITEM ESPECIAL      -
ETAPA     : 300  SERVICOS DIVERSOS
GRUPO     : 19   SERVICOS POR ADMINISTRACAO      CLASSE : 035  LOCACAO DE VEICULOS
    
```

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	19.035.0500	LOCACAO DE VEICULO 1000CC COM AR, ANO 2008, SEGURO TO TAL, PARA FISCALIZACAO	UNXMES	12,00	3.164,46	37.973,52
T O T A L C L A S S E						37.973,52

```

GRUPO      : 25   REDUCAO DE PERDAS      CLASSE : 030  PESQUISA DE VAZAMENTOS NAO APARENTES
    
```

001	25.030.0021	RELATORIO DIARIO DE SERVICOS	UN	264,00	5,99	1.581,36
002	25.030.0115	CAMPANHA DE MEDICAO POR LOTE DE PESQUISA	UN	28,00	2.667,67	74.694,76
003	25.030.0120	PESQUISA E DETECCAO DE VAZAMENTO NAO VISIVEL CONFORME PROCEDIMENTO ABENDE	KM	1.710,00	499,35	853.888,50
004	25.030.0130	DIAGNOSTICO FINAL	UN	25,00	725,68	18.142,00
T O T A L C L A S S E						948.306,62
T O T A L P L A N I L H A D E S E R V I C O						986.280,14

LOTE 02

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 1

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO

DOC : CACCC

PIOR52

DATA BASE : JUNHO DE 2009

EMISSAO : 23/07/2009 11:03:41

ORCAMENTO : 313/2008 - PESQUISA VAZAMENTOS - LOTE 02 !
 SISTEMA : INVEST. EM ABASTECIMENTO DE AGUA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !
 EMPREENDIMENTO : 297 PROGRAMA DE CONTROLE DE PERDAS DE AGUA !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
	O-DOD		O-DOC		16.000.297.718.4100

FASE : 180 ITEM ESPECIAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 19 SERVICOS POR ADMINISTRACAO CLASSE : 035 LOCACAO DE VEICULOS

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	19.035.0500	LOCACAO DE VEICULO 1000CC COM AR, ANO 2008, SEGURO TO TAL, PARA FISCALIZACAO	UNXMES	12,00	3.164,46	37.973,52
T O T A L C L A S S E						37.973,52

GRUPO : 25 REDUCAO DE PERDAS CLASSE : 030 PESQUISA DE VAZAMENTOS NAO APARENTES

001	25.030.0021	RELATORIO DIARIO DE SERVICOS	UN	264,00	5,99	1.581,36
002	25.030.0115	CAMPANHA DE MEDICAO POR LOTE DE PESQUISA	UN	34,00	2.667,67	90.700,78
003	25.030.0120	PESQUISA E DETECCAO DE VAZAMENTO NAO VISIVEL CONFORME PROCEDIMENTO ABENDE	KM	2.090,00	499,35	1.043.641,50
004	25.030.0130	DIAGNOSTICO FINAL	UN	30,00	725,68	21.770,40
T O T A L C L A S S E						1.157.694,04
T O T A L P L A N I L H A D E S E R V I C O						1.195.667,56

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

ESTA PLANILHA CONTÉM O SOMATÓRIO DOS SERVIÇOS DE TODAS AS FASES DO SISTEMA.

ESTE FORMATO É IDÊNTICO AO QUE É APRESENTADO PELO PROGRAMA DE “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN.

LOTE 01

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ASLR79

CONTROLE DA LICITACAO
PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO
LICITACAO : CPE 000010/2009

PAG. : 001
EMISSAO : 18/08/2009 13:48:21

DATA/HORA ABERTURA : 23/09/2009 - 09:00
CONDICOES DE PAGAMENTO : 30
TIPO DE JULGAMENTO : JULGAMENTO GLOBAL
RESPONSAVEL : PENHA

DATA VAL. PROPOSTA : 21/11/2009
REAJUSTAVEL : NAO
FRETE :
ALIQUOTA IPI : 0,00

C.G.C DO PROPONENTE | RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE | LOTE
| | 01

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO DO SERVICO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO
0001	19.035.0500	LOCACAO DE VEICULO 1000CC COM AR, ANO 2008, SEGURO TO TAL, PARA FISCALIZACAO	UM	12,00	
0002	25.030.0021	RELATORIO DIARIO DE SERVICOS	UN	264,00	
0003	25.030.0115	CAMPANHA DE MEDICAO POR LOTE DE PESQUISA	UN	28,00	
0004	25.030.0120	PESQUISA E DETECCAO DE VAZAMENTO NAO VISIVEL CONFORME PROCEDIMENTO ABENDE	KM	1.710,00	
0005	25.030.0130	DIAGNOSTICO FINAL	UN	25,00	

LOTE 02

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO		CONTROLE DA LICITACAO		PAG. : 002	
ASLR79		PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO			
		LICITACAO : CPE 000010/2009		EMISSAO : 18/08/2009 13:48:21	
DATA/HORA ABERTURA : 23/09/2009 - 09:00		CONDICOES DE PAGAMENTO : 30		REAJUSTAVEL : NAO	
		TIPO DE JULGAMENTO : JULGAMENTO GLOBAL		FRETE :	
DATA VAL. PROPOSTA : 21/11/2009		RESPONSAVEL : PENHA		ALÍQUOTA IPI : 0,00	
C.G.C DO PROPONENTE		RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE		LOTE	
				02	
ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO DO SERVICO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO
0001	19.035.0500	LOCACAO DE VEICULO 1000CC COM AR, ANO 2008, SEGURO TO TAL, PARA FISCALIZACAO	UM	12,00	
0002	25.030.0021	RELATORIO DIARIO DE SERVICOS	UN	264,00	
0003	25.030.0115	CAMPANHA DE MEDICAO POR LOTE DE PESQUISA	UN	34,00	
0004	25.030.0120	PESQUISA E DETECCAO DE VAZAMENTO NAO VISIVEL CONFORME PROCEDIMENTO ABENDE	KM	2.090,00	
0005	25.030.0130	DIAGNOSTICO FINAL	UN	30,00	

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 010/2009 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA
.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifício BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT** e **CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM DETECÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CAUSAS DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM REDES, RAMAIS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA (VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA, SERRA, FUNDÃO E VIANA) E IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS OCORRÊNCIAS VISANDO REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 847-2008-00226, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, da Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM DETECÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CAUSAS DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM REDES, RAMAIS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA (VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA, SERRA, FUNDÃO E VIANA) E IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS OCORRÊNCIAS VISANDO REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA DA CESAN**, sendo:
- Lote 01:** Execução de serviços nos Sistemas de Distribuição de Água operados pela CESAN, preferencialmente, nos municípios de Vitória, Serra e Fundão.
- Lote 02:** Execução de serviços nos Sistemas de Distribuição de Água operados pela CESAN, preferencialmente, nos municípios de Cariacica, Viana e Vila Velha.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS** e no **ANEXO VI - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS** do presente Edital.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - EDITAL Nº 010/2009 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
b - carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 1 E LOTE 2**, provêm da receita própria da CESAN conforme Código de Empreendimento nº 4102001209-0 – 001-3.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** _____ (_____) referenciado ao mês/2009, subdividido por **LOTE**, conforme segue:
- LOTE 01 -**
LOTE 02 -
OBS.: (Preencher de acordo com o **LOTE** adjudicado).
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos conforme segue para os **LOTES 01 e 02**:
1. Limpeza dos locais de trabalho;
 2. Mão-de-obra especializada, conforme exigências desse Edital e da Especificação Técnica dos Serviços;
 3. Transporte e deslocamentos em geral, inclusive combustível, manutenções e cobertura de risco total para os veículos utilizados na execução dos serviços;
 4. Seguros em geral;
 5. Equipamentos e ferramentas necessários, conforme exigências desse Edital e da Especificação Técnica dos Serviços;
 6. Mobilização no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e respectiva publicação na imprensa oficial;
 7. Desmobilização;
 8. Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;

9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos SERVIÇOS;
10. Hora extra;
11. Adicional noturno;
12. **BDI, composto de:**
 - Administração Central;
 - Administração Local composta de:
 - Instalação física
 - mão-de-obra indireta
 - uniforme
 - equipamentos de proteção individual conforme Normas de Segurança e Medicina do Trabalho
 - vale transporte e alimentação conforme legislação
 - despesas decorrentes do acordo coletivo da categoria da mão-de-obra executora dos serviços contratados
 - despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
 - Impostos
 - Lucro

OBSERVAÇÃO: Os **SERVIÇOS** deverão ser executados no horário normal e/ou em horário extraordinário de acordo com a condição do Sistema de Abastecimento de Água onde serão executados os serviços, conforme definido na **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS – ANEXO V** e determinação da fiscalização da CESAN, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a Cesan.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** para cada **LOTE** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 O prazo para mobilização para cada **LOTE** é de 15 (quinze) dias contados a partir da **Ordem de Início de Serviços – O.I.S.**
- 4.3 Os serviços para cada **LOTE** serão executados através da emissão de Ordens de Serviço Específico – O.S.E. para cada Lote de Pesquisa, contendo a caracterização da área a ser pesquisada e o prazo para início e término dos serviços.
- 4.4 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá, para cada **LOTE**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.5 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até 5 (cinco) dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a **CONTRATADA** apresentará na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186 - Vitória - E.S., como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado....., observadas as disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios acompanhar esse recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

➤ **PARA O LOTE 01 e LOTE 2**

$$R = Vm \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 55,4\% + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,9\% + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 43,7\% \right]$$

R = Valor do reajustamento procurado;

Vm = Valor da medição dos serviços executados a preço Po;

S = Índice Coluna 01 – (Índice Nacional de Custo da Construção) – Mão-de-Obra;

M = Índice Coluna 02 – (Índice Nacional de Custo da Construção) – Materiais;

E = Índice Coluna 15 – (Máquinas e Equipamentos, Bens de Produção, Disponibilidade Interna);

Índice com indicador “1” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento

Índice com indicador “0” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN (JUNHO/2009)**.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.3 O reajustamento só será devido após a avaliação dos preços praticados no mercado, na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes à variação contemplada na cláusula contratual, nada obstando, entretanto, sua eventual negociação, desde que vantajosa para a **CESAN**.
- 7.4 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado.
- 7.5 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das obras, serviços ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – O-GDA**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO - O-DOD** da **CESAN**.
- 9.2 A fiscalização dos serviços pela **CESAN** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais ou a **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**, anexa a esse Edital.
- 9.3 A fiscalização, com base na programação de pesquisa para cada período poderá selecionar 10% (dez por cento) da extensão de rede programada, para controle de qualidade da execução do serviço pela **CONTRATADA**.
- 9.4 A fiscalização, através de equipe própria, poderá desenvolver pesquisa e detecção de vazamentos durante o mesmo período da **CONTRATADA**, em trechos que serão somente de seu conhecimento. Os resultados desta pesquisa, em periodicidade coincidente, serão os parâmetros de qualidade. Os vazamentos eventualmente detectados pelas equipes próprias da **CESAN** serão demarcados em croquis.

- 9.5 Serão considerados como não-conformidades os casos em que a **CONTRATADA** não demarque no campo vazamento detectado pela fiscalização, ou demarque vazamento em local em que o mesmo não exista, confirmando-se a pesquisa da fiscalização. Entende-se como erro de demarcação aquele que for comprovado a uma distância maior do que 1,0 m do ponto demarcado originalmente.
- 9.6 O critério de avaliação da qualidade do serviço de detecção de vazamento não-visível é o seguinte:
- 9.6.1 Levantados os casos de não-conformidade, a avaliação do grau de qualidade se fará conforme o seguinte critério:
- VR: quantidade de vazamentos realmente existentes
 - VCT: quantidade total de vazamentos marcados pela Contratada
 - VCC: quantidade de vazamentos marcados pela Contratada e confirmados em campo
- 9.6.1.1 Serão definidos então, para a Contratada:
- IP: Índice de Performance
IC: Índice de Cobertura
IA: Índice de Acerto
Onde:
- $$IC = \frac{VCC}{VR} \times 100 \quad (\%)$$
- $$IA = \frac{VCC}{VCT} \times 100 \quad (\%)$$
- $$IP = \frac{IC + IA}{2} \quad (\%)$$
- a) A análise do IP levará às seguintes providências:
 - Se $IP \geq 90\%$ O serviço será recebido e aprovado.
 - Se $75\% \leq IP < 90\%$ O serviço não será recebido. A **CONTRATADA** deverá refazer a pesquisa na totalidade do Lote, sem custos para a CESAN, que sofrerá nova avaliação, conforme os procedimentos descritos anteriormente.
 - Se $IP < 75\%$ O serviço não será recebido. A **CONTRATADA** deverá refazer a pesquisa na totalidade do Lote, sem custos para a CESAN, que sofrerá nova avaliação, conforme os procedimentos descritos anteriormente. Será aplicada, também, multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços referenciados à pesquisa, sendo considerada a extensão do Lote.
 - b) Se a extensão total acumulada a ser refeita atingir 20% (vinte por cento) da extensão contratada ou se a extensão multada acumulada atingir 10% (dez por cento) da extensão total contratada, a **CESAN** poderá rescindir o contrato.
 - c) Aplicam-se subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV do Capítulo III da Lei 8.666/93.
 - d) No caso em que a confirmação em campo dos vazamentos marcados pela contratada não ocorrer até a data do fechamento da medição, as providências descritas no item "a" serão aplicadas na medição do mês subsequente.
- 9.7 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma ENG/OB/032/01/05**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 9.8 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
- 10.1.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 10.1.2 **Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada na CLÁUSULA QUINTA deste CONTRATO;**
- 10.1.3 Fornecer, junto com a Ordem de Serviço Específico, através da Divisão de Cadastro Técnico, plantas impressas com todos os dados disponíveis na Base Oficial de Cadastro Técnico da **CESAN** da área referente ao Lote de Pesquisa onde será desenvolvida a pesquisa;

- 10.1.4 A Base Oficial de Cadastro Técnico da **CESAN** está em fase de atualização, portanto pode não representar a realidade dos Sistemas de Distribuição de Água em operação, porém esse fato não poderá ser utilizado como justificativa para as não-conformidades detectadas pela fiscalização da **CESAN**;
- 10.1.5 Dar apoio nas ações entre as áreas da **CESAN** para o fornecimento de informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 10.1.6 Programar a execução das manobras, quando necessárias para auxiliar na execução dos serviços;
- 10.1.7 Executar as atividades de conserto dos vazamentos detectados e demais serviços de manutenções pertinentes;
- 10.1.8 Fornecer os formulários específicos a serem preenchidos pela contratada durante a execução dos serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do **Edital** de Concorrência, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, além das decorrentes da Lei, de normas regulamentares e normas internas da **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para **CESAN**.
- 11.3 Atender integralmente os procedimentos estabelecidos na **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**.
- 11.4 Obter todas as licenças e liberações para execução dos serviços contratados;
- 11.5 Designar preposto, devidamente aprovado pela **CESAN**, com anterioridade a emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, mantendo-o no local dos serviços para representá-la na execução do contrato, podendo ser o Coordenador dos Serviços;
- 11.6 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da **CESAN**, conforme a necessidade da fiscalização da **CESAN**;
- 11.7 Providenciar e entregar à **CESAN**, com anterioridade ao início dos serviços, sem o que não será emitida a Ordem de Início dos Serviços – OIS, os seguintes documentos, considerados a partir de sua entrega como parte integrante do contrato, dele fazendo parte para todos os efeitos:
- a) cópia do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme determina a Lei Federal no 6.496, de 07/12/77, relativa a execução das obras e/ou serviços, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade;
 - b) cópia autenticada da comprovação do vínculo empregatício dos profissionais certificados, conforme o nível de cada um, integrantes da equipe técnica disponibilizada:
 - CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e livro/ficha de registro (Níveis 1, 2 e 3);
 - Autônomo: Contrato de Prestação de Serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos (somente para Nível 3);
 - Sócio: Contrato Social (Níveis 1, 2 e 3).
- 11.8 Fornecer à **CESAN** relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado;
- 11.9 Em especial para o(s) profissional(is) que possibilitou(aram) a qualificação técnica da **CONTRATADA** quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica, em caso de necessidade de substituição, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído, após aprovado pela **CESAN**;

- 11.10 Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da **CONTRATADA** dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente e normas internas da **CESAN**, devendo o uniforme conter a descrição “A SERVIÇO DA CESAN”;
- 11.11 Fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros;
- 11.12 Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada pela fiscalização da **CESAN** a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma, nas suas etapas básicas intermediárias;
- 11.13 Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução das obras e/ou serviços, destacando se a legislação ambiental;
- 11.14 Manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais e equipamentos, devidamente demarcadas, isoladas, sinalizadas e vigiadas, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, mantendo ainda as áreas contíguas em perfeito estado de arrumação e limpeza, e tudo fazendo para que os moradores das vizinhanças não sejam molestados, observando em especial no que for aplicável, a legislação municipal pertinente;
- 11.15 Proceder, no final dos serviços, demolição das construções provisórias, limpeza e remoção do material indesejável;
- 11.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 11.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento dos serviços pela fiscalização da **CESAN**.
- 11.18 Informar sempre no dia anterior a localização da equipe de pesquisa contratada para que equipes da CESAN possam fazer as fiscalizações em campo que julgarem necessárias.
- 11.19 Apresentar equipamentos e ferramentas de trabalho compatíveis com as necessidades dos serviços e que atendam a moderna tecnologia pertinente aos objetivos da Contratação, conforme Qualificação Técnica;
- os equipamentos elencados na Especificação Técnica devem atender às características mínimas ali descritas.
 - a **CONTRATADA** se obriga a realizar as manutenções e calibrações necessárias aos equipamentos.
 - a **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação de propriedade dos equipamentos envolvidos nas atividades de pesquisa, ou contrato de aluguel, bem como demonstrar adequadas condições operacionais dos mesmos, sem o que não será emitida a Ordem de Início dos Serviços - OIS.
- 11.20 Fornecer veículos devidamente equipados para a prática de atividade diurna e noturna e respectivos equipamentos de segurança (cones, lanternas, coletes refletivos, etc.), com no máximo 3 (três) anos de uso, para todas as equipes envolvidas nos serviços contratados, devendo estar em bom estado de conservação;
- 11.21 Manter os veículos utilizados na execução dos serviços portando placa ou adesivo com a descrição “A SERVIÇO DA CESAN”, conforme modelo específico.
- 11.22 Os veículos utilizados na execução do serviço de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis devem ter uso exclusivo em serviço para **CESAN**.
- 11.23 Emitir relatórios e preencher planilhas de serviços de campo na forma e periodicidade estabelecida na ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ou conforme definido pela fiscalização da **CESAN**.
- 11.24 Disponibilizar para execução dos serviços contratados somente profissionais com certificação válida emitida pela ABENDE no Ensaio de Estanqueidade: Detecção de Vazamentos Não-Visíveis de Líquidos sob Pressão em Tubulações Enterradas, nas quantidades requeridas pela **CESAN**, em compatibilidade á demanda de serviços.

- 11.25 Se responsabilizar pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e apoio logístico necessário aos serviços.
- 11.26 Disponibilizar técnicos específicos para acompanhar os serviços de conserto dos vazamentos detectados, em quantidade suficiente para acompanhamento de todos os serviços de conserto atendendo os procedimentos estabelecidos na ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES ,

.....
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF N^o

.....
DIRETOR DE DA CESAN
CPF N^o

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF N^o

TESTEMUNHAS

- a)
b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 010/2009 – CONCORRÊNCIA - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.Sªs. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - Nosso percentual de desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I** é de:
LOTE 01 -% (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
LOTE 02 -% (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - Os pagamentos serão realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.
Para esse efeito, serão realizadas medições dos **SERVIÇOS** executados em período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 26 (vinte e seis) do mês ao dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte.
- 5 - O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** para os **LOTES** é de:
LOTE 01: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
LOTE 02: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 5-1 O prazo para mobilização **para cada LOTE** é de 15 (quinze) dias contados a partir da **Ordem de Início de Serviços – O.I.S.**
- 5-2 Os serviços para cada **LOTE** serão executados através da emissão de Ordens de Serviço Específico – O.S.E. para cada Lote de Pesquisa, contendo a caracterização da área a ser pesquisada e o prazo para início e término dos serviços.
- 5-3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá, para cada **LOTE**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5-4 Os serviços para cada **LOTE** serão executados através da emissão de Ordens de Serviço Específico – O.S.E. para cada Lote de Pesquisa, contendo a caracterização da área a ser pesquisada e o prazo para início e término dos serviços.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais, conforme abaixo:
6-1 Declaramos que, se vencedores desta licitação apresentaremos relação mínima de equipamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a execução do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de Declaração formal da Licitante de sua disponibilidade, **para cada Lote**.
 - a) as exigências mínimas relativas ao pessoal técnico especializado, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto desta Licitação são, para cada Lote:
 - 1 (um) Engenheiro ou Tecnólogo supervisor, certificado Nível 3 pelo SNQC/END-ABENDE no Ensaio de Estanqueidade: Detecção de vazamentos não-visíveis de líquidos sob pressão em tubulações enterradas, com experiência em sistemas de adução e distribuição de água, e com conhecimento de perdas físicas (reais) e técnicas e detecção de vazamentos, que será o Coordenador dos serviços objeto da presente Licitação e deverá acompanhar **presencialmente** a execução das atividades de campo.
 - 1 (um) operador Nível 1 e 1 (um) inspetor Nível 2 certificados pelo SNQC/END-ABENDE no Ensaio de Estanqueidade: Detecção de vazamentos não-visíveis de líquidos sob pressão em tubulações enterradas.

- a qualificação do pessoal técnico especializado citado no item “a” deverá ser feito através da apresentação de currículos, certificados válidos e diplomas, em cópias autenticadas.
 - os profissionais citados no item “a” devem fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição de: empregado, sócio, diretor ou autônomo com contrato de prestação de serviços, o que deverá ser comprovado por documentação pertinente.
 - os profissionais citados no item “a” devem fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição de: empregado, sócio, diretor ou autônomo com contrato de prestação de serviços, o que deverá ser comprovado por documentação pertinente.
 - deverá ser apresentada a indicação de 1 (um) Coordenador de serviços para **cada Lote**, através de Declaração Individual de Coordenador autorizando sua indicação e do conhecimento de sua permanência no local onde serão executados os serviços.
 - as exigências mínimas relativas a equipamentos considerados essenciais ao cumprimento do objeto da Licitação são as seguintes, **para cada Lote**:
 - 02 Hastes de Escuta
 - 02 Geofones Eletrônicos com filtro de ruídos
 - 01 Correlacionador de ruídos
 - 02 Manômetros glicerizados
 - 01 Haste de perfuração
 - 01 Locador de massa metálica
 - 01 Locador de tubulação metálica
 - 01 Locador de tubulação não-metálica
 - 01 Roda de medição ou trena
 - 01 Máquina fotográfica digital
 - 01 Válvula propagadora de ondas
 - 02 Kits para análise de cloro residual na água
 - 02 Lanternas Portáteis
 - O quantitativo de equipamentos e pessoal técnico especializado mencionado no item anterior referem-se a quantidades mínimas para efeito de habilitação, portanto o real quantitativo necessário à execução dos serviços deverá ser dimensionado pela empresa contratada, para o perfeito atendimento às demandas, podendo ser maior que as apresentadas anteriormente.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 9 - Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente dos **SERVIÇOS**, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 10 - Declaramos para todos os efeitos, que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamento necessários, dos acesso aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do **CONTRATO**.
- 11 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 12 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra as **RELAÇÃO DE MODELOS**), e nos comprometemos a fornecê-la à Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN**, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do **CONTRATO**.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Execução de serviços especializados de engenharia em detecção e diagnóstico de causas de vazamentos não visíveis em redes, ramais e demais componentes do Sistema de Distribuição de Água nos Municípios da Região Metropolitana (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra, Fundão e Viana) e identificação de outras ocorrências visando redução de perdas de água da CESAN.

Lote 01: Execução de serviços nos Sistemas de Distribuição de Água operados pela CESAN, preferencialmente, nos municípios de Vitória, Serra e Fundão.

Lote 02: Execução de serviços nos Sistemas de Distribuição de Água operados pela CESAN, preferencialmente, nos municípios de Cariacica, Viana e Vila Velha.

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

O objeto que trata a presente licitação é a execução de serviços especializados de engenharia em detecção e diagnóstico de causas de vazamentos não visíveis em redes, ramais e demais componentes do Sistema de Distribuição de Água nos Municípios da Região Metropolitana (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra, parte de Fundão e Viana) e identificação de outras ocorrências visando redução de perdas de água da CESAN, que serão executados rigorosamente conforme as Especificações Técnicas dos Serviços e com serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra fornecidos pela Contratada, contemplando:

- Verificação de estanqueidade, quando realizado em região setorizada;
- Campanhas de medição de vazão e pressão anterior à pesquisa de vazamentos;
- Elaboração de Diagnóstico Preliminar;
- Detecção de vazamentos não visíveis nas tubulações, ramais e demais componentes do sistema de distribuição de água;
- Comunicação de vazamentos aparentes, fraudes, ligações clandestinas e outras irregularidades;
- Acompanhamento de reparos;
- Elaboração de Relatório de Controle Diário de Serviços;
- Campanhas de medição de vazão e pressão após a conclusão dos reparos;
- Elaboração de Relatório Final por Lote de Pesquisa;
- Preenchimento e encaminhamento de formulários padrão CESAN, como:
 - ✓ Locação de Índícios e Acompanhamento de Reparos;
 - ✓ Diagnóstico das causas dos vazamentos.

3. FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

Atualmente, reduzir o ÍNDICE DE PERDAS a um valor aceitável é o principal objetivo de todas as Companhias de Saneamento, pois adia ou elimina a necessidade de investimentos para aumento da produção de água e reduz custos operacionais nos processos, diminuindo inclusive o impacto nos mananciais onde ocorre a captação da água a ser tratada e distribuída para a população.

Desta forma entende-se que a redução de perdas em um sistema de abastecimento de água constitui-se em ação contínua das mais importantes, com reflexos diretos na medida da eficiência operacional e na gestão econômico-financeira dessas Companhias.

Dentre os fatores que compõem as perdas, os vazamentos nas tubulações da rede de distribuição de água são responsáveis por uma parcela significativa do total. O controle passivo dos vazamentos, que representa a detecção corretiva dos mesmos, implica em eliminar apenas os vazamentos visíveis. Ao combater também os vazamentos não visíveis, pratica-se o controle ativo, o que só será possível através da detecção e eliminação dessas fugas. Contudo a execução destes serviços é imprescindível, uma vez que possibilitará a efetiva redução de perdas nos sistemas de distribuição de água da CESAN.

4. SEGURANÇA

A execução desses serviços direciona-se à redução de perdas da CESAN através da eliminação de vazamentos não visíveis e do diagnóstico detalhado das causas dos vazamentos detectados, visando minimizar a frequência dos mesmos o que gera maior segurança, continuidade e confiabilidade na operação dos sistemas, pois a ocorrência de vazamentos traz consequências ao abastecimento da população, prejuízos para as vias públicas e ao meio ambiente.

5. ECONOMIA NA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO

A economia advinda da execução dos serviços de detecção e diagnóstico de causas de vazamentos não visíveis em redes, ramais e demais componentes do Sistema de Distribuição de Água, se deve ao fato de que com a eliminação do vazamento haverá efetiva redução da perda de água física e que ao se identificar a causa do vazamento será possível trabalhar visando adotar procedimentos operacionais e materiais adequados para minimizar a reincidência.

6. POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA E TECNOLOGIAS LOCAIS

Pela natureza da contratação, cuja execução dos trabalhos exige certa especialização, conforme informações contidas na Especificação Técnica dos Serviços, a realização dos serviços deverá ser executada por pessoas com a qualificação técnica exigida e equipamentos adequados, a fim de possibilitar facilidade, agilidade e qualidade na execução e no resultado do serviço prestado, o que pode ocorrer através de emprego de mão-de-obra e tecnologias locais, desde que disponíveis na qualificação exigida.

7. FACILIDADE NA EXECUÇÃO

Para obtenção de melhor retorno e facilidade na execução dos serviços, a empresa contratada deverá implantar uma estrutura de hardware, software, rede de dados e integração com os sistemas utilizados na CESAN, estabelecer metodologia própria de atuação e transporte em conformidade com os padrões e exigências da CESAN e estabelecer posturas e condutas adequadas com cada unidade usuária ou situação que se apresente, para obtenção de informações internas e distribuição dos dados gerados, sem prejuízo da qualidade e durabilidade do serviço prestado.

A empresa contratada deverá ainda dotar as equipes de trabalho de capacitação e equipamentos com tecnologia adequada para execução dos serviços, conforme definido na Especificação Técnica dos Serviços.

8. NORMATIZAÇÃO

Estes serviços deverão atender as Normas Internas da CESAN, bem como seguir rigorosamente o estabelecido no Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoal em Ensaio Não Destrutivo (SNQ/END) e no Procedimento ABENDE PR-051 – Estanqueidade, detecção de vazamentos não visíveis de líquidos sob pressão em tubulações enterradas e demais procedimentos correlatos e ainda, observar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivo pertinentes aos serviços a serem executados, exigidos pelas Normas Internas, Leis, Regulamentos, Posturas Municipais e outras Normas Legais regulamentares e administrativas aplicáveis à saúde, segurança, higiene, medicina e segurança do trabalho, segurança pública e meio ambiente.

9. IMPACTO AMBIENTAL

Na execução dos serviços, pela própria natureza, não deverá ocorrer impacto ambiental e os impactos ambientais que por ventura venham a ocorrer serão resolvidos imediatamente de acordo com a legislação ambiental vigente.

10. CUSTOS E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

Os custos para execução dos serviços previstos no objeto e o cronograma físico financeiro encontram-se em anexo.

Eng^a Fabiana Coutinho Lopes Raposo

Divisão de Operação da Distribuição – O-DOD

Eng^a Karla Ponzo

Coordenadora do Programa de Controle e Redução de Perdas

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1 – OBJETIVO

Estabelecer procedimentos para execução de serviços especializados de engenharia em detecção e diagnóstico de causas de vazamentos não visíveis em redes, ramais e demais componentes do sistema de distribuição de água, visando redução de perdas de água da CESAN.

2 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

A pesquisa de vazamentos contratada na forma da presente especificação técnica é composta por uma série de atividades descritas nos itens subsequentes e será desenvolvida de acordo com a prioridade definida pela fiscalização dos serviços visando o combate a perdas de água no Sistema de Distribuição de água da CESAN, considerando o que segue:

2.1 – Etapas: - Os serviços serão desenvolvidos em etapas até se completar o total dos serviços contratados. Cada etapa corresponderá a serviços que serão realizados em uma determinada área definida como Lote de Pesquisa. Em cada etapa poderão ser desenvolvidas todas as atividades descritas nos itens a seguir ou apenas parte delas conforme necessidade definida pela fiscalização dos serviços.

2.2 – Seqüência das Etapas Principais:

- a) Verificação da Estanqueidade, quando realizado em área setorizada
- b) Campanha de Medição de vazão e Pressão – anterior a pesquisa
- c) Elaboração do Diagnóstico Preliminar
- d) Pesquisa dos vazamentos não visíveis e acompanhamento dos reparos
- e) Campanha de Medição de vazão e Pressão – após reparos
- f) Elaboração do Diagnóstico Final

2.3 – Desenvolvimento das atividades: As atividades serão desenvolvidas obedecendo a seqüência definida nesta especificação independente das dimensões de cada Lote de Pesquisa, devendo ser observado que os trabalhos deverão ser concluídos em uma determinada área para serem iniciados em outra.

Entretanto, para que as equipes de campo não fiquem ociosas, mediante autorização da CESAN poderão ser liberados serviços em uma nova área, se estiver sendo efetuada a campanha de medição de vazão e pressão após reparos na área onde se finalizou as atividades e não houver outras pendências na área referente ao Lote de Pesquisa. A liberação se dará após análise da situação pela fiscalização dos serviços da CESAN e não houver qualquer prejuízo para qualidade dos resultados dos serviços.

3 – ATIVIDADES A EXECUTAR

3.1 - Verificação da estanqueidade, quando realizado em áreas setorizadas.

3.2 - Medição de vazão e pressão – anterior a pesquisa dos vazamentos.

3.3 - Elaboração Diagnóstico Preliminar.

3.4 - Detecção de vazamentos ocultos na tubulações, ramais e singularidades da rede de distribuição do sistema de abastecimento de água.

3.5 - Comunicação de vazamentos aparentes, fraudes e ligações clandestinas.

3.6 – Encaminhamento formulários - Locação de Indícios.

3.7 – Preenchimento do Controle Diário de Serviços - (1ª parte).

3.8 - Acompanhamento de reparos e cadastro.

3.9 – Encaminhamento do formulário – Relatório de Reparos

3.10 – Preenchimento do Controle Diário de Serviços - (2ª parte)

3.11 – Medição de vazão e pressão – após conclusão dos reparos.

3.12 – Elaboração de Diagnóstico Final.

3.13 – Preenchimento do Relatório Diagnóstico das Causas dos Vazamentos.

OBSERVAÇÕES:

A) As atividades 3.1, 3.2, 3.3 e 3.11 fazem parte do item 25.030.0115 da planilha de preço “Campanha de Medição por Lote de Pesquisa”;

B) As atividades 3.4 até 3.9, com exceção da atividade 3.7, fazem parte do item 25.030.0120 “Pesquisa e Detecção de Vazamento Não Visível Conforme Procedimento ABENDE”;

C) As atividades 3.7 e 3.10 fazem parte do item 25.030.0021 “Relatório Diário”;

D) As atividades 3.12 e 3.13 fazem parte do item 25.030.0130 “Diagnóstico Final”;

Dessa forma todas as atividades que contemplam cada item foram consideradas integralmente na composição dos preços dos referidos itens.

4 - PROCEDIMENTOS

4.1- Verificação da Estanqueidade

4.1.1 - Objetivo: Confirmar a inexistência de passagem de água entre os micro setores.

4.1.2- Procedimento:

a) Efetuar inspeção em todos os registros que limitam o abastecimento entre as zonas de pressão, identificados nas pranchas do cadastro técnico com a letra F (fechado), confirmando esta condição.

b) Caso os registros com a indicação de fechado na prancha do cadastro não atendam esta condição em campo, ou existir outra divergência deverá ser acionada a fiscalização dos serviços para as providências necessárias. Estas situações devem ser registradas no Boletim de Ocorrências.

c) Confirmada a condição de registro fechado, efetuar a pintura deste e do tampão do abrigo com tinta a óleo ou esmalte na cor branca (a pintura somente deverá ser feita após limpeza das superfícies).

d) Certificado que todos os registros limítrofes encontram-se fechados, e que as providências necessárias para o isolamento das áreas foram implementadas, deverá ser procedido o teste de estanqueidade propriamente dito.

d) O teste de estanqueidade consiste na medição pressão em todos os trechos que definem o limite dos micro setores, em ambos os lados das ruas.

e) Caso em algum trecho a diferença entre os valores das pressões medidas forem inferiores a 10 (dez) mca ou divergentes dos parâmetros fornecidos pela CESAN para cada área dos micro setores que compõem o Lote de Pesquisa, deverá ser comunicada a fiscalização dos serviços para realização de testes de campo, os quais deverão ser executados em conjunto para confirmação da estanqueidade entre as áreas. Anotar as ocorrências e os resultados dos testes no Boletim de Ocorrências.

f) Poderá ser dada a continuidade aos serviços, após liberação pela fiscalização da CESAN, mesmo quando a diferença entre as pressões forem inferiores a 10 mca de forma que todos os trechos duvidosos sejam selecionados e os testes sejam executados simultaneamente, possibilitando maior rendimento nos trabalhos.

g) Se for necessário efetuar novas medições de pressões os valores deverão ser anotados ao lado dos obtidos anteriormente bem como as novas datas e horários.

h) Deve ser providenciado um mapa no formato adequado e padrão CESAN onde deverá ser representado todo o contorno da área do Lote de Pesquisa com os valores das pressões medidas e a respectiva data e hora da medição.

i) Estando a verificação da estanqueidade concluída e aprovada pela fiscalização dos serviços da CESAN deverá ser iniciada a próxima atividade determinada.

Observação: Em algumas situações os limites dos micro setores são perfeitamente caracterizados não existindo possibilidade de interferência entre setores adjacentes. Nestes casos, a fiscalização dos serviços, definirá e orientará em quais trechos deverão ou não ser efetuados os testes de estanqueidade, comunicando a equipe de campo.

4.2- Medição das vazões e pressões – antes da pesquisa dos vazamentos

4.2.1 – Objetivo: - Avaliar as condições de abastecimento da área onde será efetuada a pesquisa dos vazamentos não visíveis, determinar as vazões mínimas noturnas e fator de pesquisa.

4.2.2 – Procedimento:

a) Inspecionar os locais (endereços, estação pitométrica e pontos de medição) onde serão instalados os equipamentos, avaliando as condições existentes, providenciando adaptações necessárias.

b) A medição de vazão deverá ser efetuada nos pontos de medição existentes (TAP) e a medição de pressão nos pontos selecionados pela fiscalização da CESAN, na rede de distribuição, em ligações prediais. Serão demarcados no mapa fornecido os códigos ou endereços dos pontos para instalação dos equipamentos.

c) A quantidade de equipamentos necessários para medições de vazão e pressão de cada Lote de Pesquisa será definida pela fiscalização da CESAN de acordo com as características de cada área. Esses equipamentos serão utilizados simultaneamente, devendo a contratada possuir disponibilidade suficiente para atender medição de vazão em 4 pontos e pressão em 15 pontos no mesmo período.

d) Os equipamentos deverão ser instalados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis depois de concluído o teste de estanqueidade da área onde será executada a pesquisa, sob pena de paralisação de qualquer outra atividade em andamento.

e) O período de medição será de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, sendo considerado o início do período às 0:00 horas do dia subsequente ao da instalação do último equipamento que fará parte do conjunto necessário à avaliação do Lote de Pesquisa.

f) Diariamente deverão ser inspecionados todos os equipamentos instalados, para confirmar o funcionamento de todo o conjunto, no momento em que deverá ser efetuada a coleta dos dados armazenados no período.

g) Os dados coletados deverão ser encaminhados à fiscalização dos serviços da CESAN, no primeiro dia útil após a coleta em meio digital. Deverá ser efetuada análise conjunta com a fiscalização dos serviços para validar as medições. O não atendimento desta condição por parte do contratado implicará na prorrogação dos prazos de medição.

h) Se houver falha de qualquer equipamento, independente do motivo e período, o dia correspondente será desconsiderado, e o conjunto deverá permanecer instalado até que se complete o período mínimo 72 (setenta e duas) horas de medição estabelecido.

i) Completadas as medições deverão ser elaborados os relatórios específicos utilizando-se dos modelos apropriados fornecidos pela CESAN.

j) Os valores das variáveis medidas que deverão ser lançadas em cada horário nas planilhas que formarão o relatório de medição de vazão e pressão deverá ser a média de pelo menos 12 leituras, portanto os equipamentos devem ser programados para registrar um dado a cada 5 minutos.

k) O relatório de medição de vazão e pressão, além dos resultados das medições efetuadas deverá ser complementado com informações de operação repassadas pela fiscalização dos serviços (níveis dos reservatórios e pressões nas elevatórias). Dados de temperatura, ocorrência de chuvas e outros relevantes, deverão ser providenciados pela contratada.

Obs.: Para que a fiscalização dos serviços possa providenciar as informações em tempo hábil para repassar a contratada, esta deverá solicitar os dados no início do período da campanha de medição através do boletim de ocorrência.

l) O prazo para entrega do relatório, não poderá exceder a 05 dias úteis após a retirada dos equipamentos. A fiscalização dos serviços efetuará a análise dos relatórios em três dias úteis e, atendidas as condições estabelecidas, dará liberação para execução da atividade seguinte, ou quando necessário solicitará correções, ou ainda, repetição da campanha de medição em um novo período.

m) Essa atividade, a critério da fiscalização da CESAN, pode ser executada por sua equipe própria.

4.3 - Pesquisa e Detecção dos Vazamentos não Visíveis

4.3.1 – Objetivo: Identificar todos os vazamentos não visíveis nas redes distribuição, nos ramais das ligações prediais, nos registros de manobras e outros componentes do sistema, bem como comunicação de vazamentos visíveis e qualquer irregularidade encontrada no local da pesquisa como fraudes e ligações clandestinas.

4.3.2 – Desenvolvimento:

a) Esta atividade deverá ser iniciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após aprovados o relatório de medição de vazão e pressão – antes da pesquisa e o relatório de diagnóstico preliminar.

b) Será efetuada pesquisa sobre todas as redes da malha de distribuição, incluindo os ramais das ligações e todos os componentes existentes (cavaletes, válvulas, registros, ventosas, etc.) contidas na área do Lote de Pesquisa.

c) A pesquisa nas redes de distribuição será executada trecho a trecho, até completar a totalidade da rede do Lote de Pesquisa. A atividade estará concluída quando toda a área selecionada pela fiscalização dos serviços tiver sido pesquisada.

d) A pesquisa dos vazamentos somente poderá ser feita quando atendidas as seguintes condições:

1) Pontos de contato com a rede com distância inferior ou igual a 20 (vinte) metros, poderão ser utilizadas hastes de escuta mecânica e eletrônica, na identificação do ruído e geofone eletrônico ou correlacionador de ruídos para materialização do ponto de vazamento.

2) Pontos de contato com a rede com distância superior a 20 (vinte) metros e travessias de vias, geofone eletrônico para identificação do ruído e geofone eletrônico ou correlacionador de ruídos para materialização do local.

e) Em cada trecho de 100 m deverá ser tomada pelo menos uma medida de pressão, anotando-se o valor obtido e a hora da medição. Os pontos para medições das pressões serão os cavaletes das ligações.

f) Todos os dados obtidos durante a pesquisa de vazamentos num determinado trecho deverão ser registrados na própria prancha de cadastro do Lote de Pesquisa.

g) Quando em três trechos consecutivos ou adjacentes, os valores das pressões medidas forem iguais ou inferiores a 15 (quinze) mca, e nenhum vazamento for constatado, os trabalhos deverão ser suspensos temporariamente e retomados em outro horário, reconhecidamente de menor consumo para confiabilidade das indicações dos vazamentos.

h) Para todo indício de vazamento deverão ser emitidos os formulários de Locação de Indícios e Relatório de Reparos, que deverão ser entregues à fiscalização dos serviços no dia seguinte à conclusão da pesquisa das redes ou na periodicidade definida pela CESAN e complementados durante o acompanhamento dos serviços de reparo;

i) Locação do indício do vazamento: Todo indício deverá ser materializado através de um quadrado desenhado com tinta branca sobre o local exato do vazamento com a inscrição "VAZ" e o número do formulário emitido. As dimensões do quadrado devem ser mínimas possíveis. Esta posição também deve estar representada em forma de croqui no formulário encaminhado a fiscalização dos serviços, com as devidas amarrações (em relação ao alinhamento dos lotes). A correta elaboração do croqui facilitará a localização do indício de vazamento pelo responsável do acompanhamento quando o pavimento não apresentar condições ideais de manter a pintura ou a mesma for apagada pelas intempéries.

Observação: A abertura do pavimento se dará no máximo 1,0 (um) metro para cada lado a contar do centro do quadrado.

j) Qualquer divergência entre o cadastro e as condições encontradas em campo, deverá ser informada a fiscalização dos serviços. Nesses casos a localização das redes e dispositivos deverá ser realizada com equipamentos adequados e fornecidas todas as informações de amarração necessárias para cadastro (amarração – distância do ponto até a testada do lote, profundidade – altura entre a geratriz superior do elemento e o pavimento, material e diâmetro). Caso o trecho não esteja no cadastro, registrar: "trecho não cadastrado" e informar a extensão e devidas amarrações.

4.4 - Acompanhamento de Reparos – Confirmação do Vazamento

Todos os indícios de vazamentos informados através dos formulários serão registrados no sistema da **CESAN** e encaminhados para reparo as áreas de manutenção de redes que se responsabilizarão pelos consertos.

4.4.1 – Responsável pelo acompanhamento: Os serviços de manutenção (conserto dos vazamentos) deverão ser acompanhados por um técnico da empresa contratada para pesquisa dos vazamentos não visíveis, o qual deverá ter conhecimentos básicos sobre pesquisa de vazamentos e portar pelo menos uma haste de escuta (mecânica ou eletrônica). O responsável deverá manter contato permanente com as equipes de manutenção alocadas para executar os serviços de reparos ou com o responsável pela programação dos mesmos nas Unidades de Manutenção de maneira a evitar desencontros e execução de reparos sem acompanhamento.

4.4.2 – Condições mínima para execução do reparo: Confirmar que a rede esteja em carga para permitir a perfeita localização do indício. Se houver necessidade de manobra para fechamento do setor, esta deve ser executada após a visualização exata do ponto do vazamento.

4.4.3 – Complementação do preenchimento do formulário de Locação de Indícios e Relatório de Reparos: O preenchimento deverá ser finalizado simultaneamente com a conclusão do reparo do vazamento. Todos os dados para cadastro técnico deverão ser preenchidos conforme formulário específico, inclusive no caso de não confirmação do indício.

4.4.4 – Nova pesquisa no local do reparo: Concluído o reparo, nova pesquisa (escuta) deverá ser executada no local pelo responsável do acompanhamento, quando poderá identificar um novo indício, ou também informar se permanece ou não indício de vazamento quando o primeiro não for confirmado.

4.4.5 – Identificação da equipe da manutenção: Deverá ser identificada a equipe que executou o reparo, preferencialmente pelo visto do responsável pelo conserto no próprio formulário.

4.4.6 – Falta de acompanhamento do reparo: O não acompanhamento do reparo por qualquer motivo, ou o preenchimento incompleto do formulário, será computado como indício não confirmado. Quando constatado que um reparo foi executado pela manutenção sem o acompanhamento deve-se registrar no Boletim de Ocorrência.

4.5 – Outras ocorrências

Informar ocorrências que possam produzir perdas de água, tais como todos os vazamentos aparentes (de grande e pequeno porte), ligações clandestinas e fraudes encontrados durante o trabalho de pesquisa dos vazamentos não visíveis.

4.5.1 – Vazamentos de grande porte: Informar imediatamente a fiscalização dos serviços, via telefone, indicando corretamente o local (Rua, número do imóvel mais próximo na quadra, ruas transversais, e outras observações que ajudem localização do mesmo). As ocorrências deste tipo deverão ser relacionadas no Boletim de Ocorrências. Considera-se nesta categoria os vazamentos que produzam fluxo contínuo independente de sua origem.

4.5.2 – Outras Ocorrências: - As demais ocorrências devem ser relacionadas no formulário Ocorrências Diversas e encaminhadas a fiscalização dos serviços quando for concluída a pesquisa do lote, que adotará as providências pertinentes.

4.6 – Medição das vazões e pressões – após a conclusão dos reparos

4.6.1 – Objetivo: - Avaliar as condições de abastecimento da área onde foi realizada a pesquisa de vazamentos, determinar as novas vazões mínimas noturnas e novo fator de pesquisa, e quantificar a recuperação obtida com os reparos dos vazamentos não visíveis.

4.6.2 – Procedimento:

- a) Os equipamentos deverão ser instalados nos mesmos locais utilizados na medição anterior, sendo utilizados também os mesmos equipamentos.
- b) Os equipamentos deverão ser instalados num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas depois de concluídos todos os reparos dos indícios de vazamentos apontados na área selecionada. A não observação destes prazos implicará na paralisação das outras atividades em andamento.
- c) O período de medição será de no mínimo 72 (setenta e duas) horas consecutivas, sendo considerado o início do período as 0:00 horas do dia subsequente a instalação do último equipamento que fará parte do conjunto necessário a avaliação do Lote de Pesquisa.
- d) Essa etapa deverá ser executada nos mesmos dias da semana em que foram executadas as medições antes da pesquisa.
- d) Diariamente deverão ser inspecionados todos equipamentos instalados, para confirmar o funcionamento de todo o conjunto, no momento em que deverá ser efetuada a coleta dos dados armazenados no período.
- e) Os dados coletados deverão ser encaminhados a coordenação dos serviços da CESAN, no primeiro dia útil após a coleta em meio digital. Deverá ser efetuada análise conjunta com a coordenação dos serviços para validar as medições. O não atendimento desta condição por parte do contratado implicará na dilatação do período de medição.
- f) Completado o período das medições deverão ser elaborados os relatórios específicos utilizando-se dos modelos apropriados fornecidos pela CESAN.
- g) Os valores das variáveis medidas que deverão ser lançadas em cada horário nas planilhas que formarão o relatório de medição de vazão e pressão deverá ser a média de pelo menos 12 leituras, portanto os equipamentos devem ser programados para registrar um dado a cada 5 minutos.
- h) O relatório de medição de vazão e pressão, além dos resultados das medições efetuadas deverá ser complementado com informações de operação repassadas pela fiscalização dos serviços (níveis dos reservatórios, pressões nas elevatórias). Dados de temperatura, ocorrência de chuvas, e outros relevantes deverão ser providenciados pela contratada.

Obs.: Para que a fiscalização dos serviços possa providenciar as informações em tempo hábil para repassar a contratada, esta deverá solicitar os dados no início do período da campanha de medição através do boletim de ocorrência.

i) Os relatórios citados no item anterior devem ser entregues num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a retirada dos equipamentos.

j) A fiscalização dos serviços efetuará a análise dos relatórios num prazo de três dias úteis, e nada havendo a alterar ou corrigir dará como concluído os trabalhos naquele lote de pesquisa e liberará o pagamento do serviço, ficando o mesmo condicionado apenas ao cumprimento do Índice de Performance.

k) Essa atividade, a critério da fiscalização da CESAN, pode ser executada por sua equipe própria.

5 – CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1 – Objetivo: Manter o controle de todas as atividades inerentes ao processo de pesquisa de vazamentos definidas nos itens 3 e 4 desta especificação.

5.2 – Procedimento:

5.2.1 - Estanqueidade: Registrar a conclusão dos serviços através do Boletim Ocorrências e apresentar o mapa do lote de pesquisa com os valores das pressões medidas em cada um dos lados dos trechos que definem a área.

5.2.2 - Medição de vazão e pressão antes da pesquisa de vazamento: Informar através do Boletim de Ocorrências a data de conclusão da instalação dos equipamentos. O período de contagem do período de medição inicia-se às 0:00 do dia seguinte. Emissão de relatório específico a ser aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

5.2.3 - Pesquisa nas redes de distribuição: Concluída a pesquisa em um Lote de pesquisa deverá ser encaminhado a fiscalização dos serviços cópia digital e impressa da prancha do cadastro fornecido conforme padrão CESAN, com as seguintes informações:

a) Os trechos de redes pesquisados deverão ser pintados com as cores abaixo relacionadas de acordo com a medição da pressão efetuada:

Pressão no trecho	Cor do destaque
Até 20 mca	Verde
Acima de 20, até 40 mca	Amarela
Acima de 40, até 60 mca	Vermelha
Acima de 60 mca	Azul

b) Extensão de rede pesquisada no setor classificada por material e diâmetro

c) Localização dos indícios de vazamentos apontados identificando com o número do formulário de Locação de Indícios e tipo do vazamento (RD-rede, RM-ramal, RV-registro/válvula, AP-aparente, CV-cavalete)

d) Entrega de todos os formulários e boletins definidos e fornecidos pela CESAN.

5.2.4 - Acompanhamento dos reparos: Concluídos os reparos dos indícios em um Lote de Pesquisa deverão ser adotadas as seguintes providências :

a) Encaminhar a fiscalização da CESAN a via do formulário Locação de Indícios e Relatório de Reparos, devidamente preenchido, com o visto da responsável da contratada e ao lado do mesmo as letras “C” para os casos de confirmação do indício e “NC” para os casos não confirmação. Se houver algum caso de conserto não acompanhado deverá ser apresentada justificativa no verso do formulário e se tratando de responsabilidade comprovada da CESAN, será apontado ao lado do visto as letras “NCS”. Os formulários serão aceitos se após a conferência e o preenchimento estiver completo.

b) Se algum vazamento não for confirmado deverá ser feita correção na prancha do Lote de Pesquisa, grifando a indicação com tinta vermelha.

c) Deverá ser realizada medição instantânea de pressão antes e após a execução do reparo, no cavalete mais próximo do local da vazamento indicado.

5.2.5.- Medição de vazão de pressão – após a conclusão dos reparos: Informar através do Boletim de Ocorrências a data de conclusão da instalação dos equipamentos. O período de contagem do período de medição inicia-se às 0:00 do dia seguinte, devendo ser nos mesmos dias em que houve a medição antes da pesquisa. Emissão de relatório específico a ser aprovado pela fiscalização da **CESAN**.

6 - RELATÓRIOS E FORMULÁRIOS

Todos os relatórios e formulários devem ser apresentados em meio físico e digital e de acordo com os padrões definidos e fornecidos pela CESAN, compreendendo no mínimo de:

- 6.1 – Relatório de Diagnóstico Preliminar**
- 6.2 – Relatório Medições de Vazão e Pressão – antes da pesquisa**
- 6.3 – Locação de Indícios e Relatório de Reparos**
- 6.4 – Relatório Medições de Vazão e Pressão – após conclusão dos reparos**
- 6.5 – Relatório de Serviços Diários**
- 6.6 – Relatório de Serviços Mensais**
- 6.7 – Relatório de Diagnóstico Final**
- 6.8 – Mapas Temáticos**

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1- Medições e Faturamento dos Serviços:

- a) As medições compreendem os serviços executados no período de 30 (trinta) dias compreendidos entre os dias 26 (vinte e seis) do mês ao dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte.
- b) Serão consideradas para medição do item Pesquisa e Detecção de Vazamento Não Visível Conforme Procedimento ABENDE os Lotes de Pesquisa concluídos dentro desse período que tiverem seu Diagnóstico Final aprovado pela fiscalização da CESAN.
- b) Os valores referentes as atividades das campanhas de medição de vazão e pressão deverão ser incluídos no faturamento do período em que foram concluídas, após aprovação do referido Relatório.
- c) Somente as redes terão suas extensões consideradas, não sendo válidas as extensões dos ramais. As extensões de redes serão medidas sobre as pranchas cadastrais, bem como os limites de estanqueidade, baseando-se na respectiva escala, quando não constarem nas pranchas do cadastro fornecidas pela CESAN.
- d) Caso não seja atingido o índice de 90% de acertos entre indícios apontados e vazamentos confirmados em um Lote de Pesquisa, serão deduzidos da próxima fatura mensal de serviços, os custos dos serviços de abertura e fechamento de valas, reposição de pavimento, etc. de todos os indícios que não forem confirmados no respectivo Lote. Os valores serão atribuídos de acordo com a tabela de preços da CESAN.
- e) O processo de faturamento somente será aceito e protocolado se estiver completo, com todos os documentos solicitados no edital de licitação.

7.2 – Cadastro Técnico

- a) Será fornecida, em meio físico, uma cópia das pranchas do cadastro técnico da área a ser pesquisada. O mesmo conjunto será gravado em CD e entregue ao contratado para que possa providenciar as cópias que necessitar. Esse procedimento será repetido toda vez que uma nova área for definida para pesquisa dos vazamentos.
- b) Todas as informações divergentes das contidas nas pranchas do cadastro técnico fornecido ou inexistentes deverão ser evidenciadas durante os serviços de campo e apresentadas a fiscalização da CESAN em planta específica ao final do serviço de cada Lote de Pesquisa.
- c) Essas informações deverão ser obtidas durante os serviços de pesquisa e reparo dos vazamentos.
- d) As informações mínimas de cadastro técnico que devem ser apresentadas são: profundidade, amarração (em relação ao alinhamento do lote), diâmetro, material, conectividade, sentido do fluxo e outras que venham a ser solicitadas pela fiscalização.

7.3 – Comunicação

- a) Os nomes dos responsáveis pelo gerenciamento dos serviços e números de telefone, fax, e-mail para os contatos, deverão ser informados por ocasião da assinatura da Ordem de Início do Serviço. Será condição para início dos mesmos.
- b) As equipes de campo (cada equipe) deverão portar telefone celular para contato com a coordenação dos serviços e fiscalização da CESAN e também com as áreas de manutenção que farão os reparos dos indícios de vazamentos apontados.
- c) Os números destes telefones deverão ser informados por ocasião da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, e atualizados sempre que houver modificação.

7.4 - Identificação de Empregados e Veículos:

- a) Os empregados que estiverem executando os serviços de campo, deverão estar claramente identificados, portando crachá (nome completo, número da cédula de identidade e carteira profissional) e uniforme da empresa, bem como os veículos, que além da logomarca da empresa, deverá estar identificado com a inscrição “**A SERVIÇO DA CESAN**”.
- b) A identificação dos empregados e veículos será responsabilidade da prestadora de serviços. Uma relação com os nomes dos empregados e suas funções no serviço deverá ser entregue a fiscalização dos serviços, na ocasião da assinatura da ordem de serviço, e atualizada após qualquer alteração da equipe de trabalho. Esta relação deve conter os mesmos nomes em relação aquela anexada ao processo de faturamento.
- c) Caso não sejam atendidas as condições de identificação e surgirem contratemplos com os clientes da CESAN, os serviços poderão ser suspensos.
- d) Eventuais acidentes pessoais ou de trânsito causados por empregados da prestadora de serviços deverão ser resolvidos sem a participação da CESAN, entretanto esta deverá ser imediatamente comunicada e registrado o fato no Boletim de Ocorrências.

7.5 - Equipamentos:

- a) A prestadora de serviços deverá dispor de todos os equipamentos e materiais para execução dos serviços contratados, pois em hipótese alguma a CESAN disponibilizará ou emprestará equipamentos próprios.
- b) Uma relação com todos os equipamentos disponibilizados para os serviços e suas especificações deverá ser apresentada na ocasião da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, para aprovação da fiscalização da CESAN.
- c) Serão considerados equipamentos indispensáveis para execução dos serviços (por Lote de Pesquisa):
 - Haste de Escuta – mínimo 02
 - Geofone Eletrônico com filtro de ruídos – mínimo 02
 - Correlacionador de ruídos – mínimo 01
 - Manômetro glicerinado – mínimo 02
 - Haste de perfuração – mínimo 01
 - Locador de massa metálica – mínimo 01
 - Locador de tubulação metálica – mínimo 01
 - Locador de tubulação não-metálica – mínimo 01
 - Roda de medição ou trena – mínimo 01
 - Máquina fotográfica digital – mínimo 01
 - Válvula propagadora de ondas – mínimo 01
 - Kit para análise de cloro residual na água – mínimo 02
 - Lanterna portátil – mínimo 02

O quantitativo acima representa o mínimo necessário para a execução do serviço, podendo a fiscalização da CESAN solicitar equipamentos adicionais caso julgue necessário para aumentar a produtividade das equipes de campo.

d) A especificação e requisitos mínimos exigidos para cada equipamento encontra-se na Especificação Técnica dos Equipamentos.

e) Os demais equipamentos, medidores portáteis de vazão, loggers de pressão e outros de uso intermitente somente deverão ser relacionados e apresentados a fiscalização dos serviços no momento em que forem utilizados.

g) A fiscalização dos serviços efetuará avaliação prévia dos equipamentos, tanto dos próprios de pesquisa de vazamentos, como daqueles destinados as medições de vazão e pressão que forem disponibilizados para execução dos serviços. Será solicitada a substituição de qualquer equipamento, que não apresentar condições ideais de utilização. Outras inspeções serão efetuadas intempestivamente nos equipamentos, podendo também ser solicitado novos testes se houver dúvidas quanto ao funcionamento dos mesmos.

h) A quantidade de equipamentos de pesquisa de vazamentos deverá ser compatível com a equipe de trabalho, devendo ser previsto também um conjunto para o responsável pelo acompanhamento de reparos composto de no mínimo uma haste de escuta mecânica ou eletrônica e um manômetro.

i) Para as campanhas de medição de vazão e pressão, somente serão aceitos equipamentos de reconhecida precisão, inclusive para baixas velocidades. A quantidade destes equipamentos deve atender as necessidades de cada Lote de Pesquisa. Se os equipamentos forem de tecnologia diferente aos utilizados pela CESAN, deverão ser feitos testes comparativos de medições para permissão de uso.

j) A insuficiência ou indisponibilidade momentânea de equipamentos implicará na paralisação dos serviços até o restabelecimento da normalidade o que também não implicará na prorrogação de prazos.

k) A guarda, instalação em condições adequadas de qualquer equipamento em campo é responsabilidade exclusiva da prestadora de serviços, não havendo qualquer indenização por dano ou roubo dos mesmos.

7.6 - Cumprimento do cronograma:

a) A prestadora de serviços deverá dimensionar-se e prever a execução do cronograma sem acúmulos de pesquisa num único período prejudicando a execução dos reparos das redes pela concentração de serviços de manutenção.

b) Eventuais necessidades de prorrogação de prazo nos contratos, somente serão analisadas e atendidas se houverem justificativas pertinentes, portanto recomenda-se o registro de dias não produtivos e causas junto à fiscalização dos serviços.

7.7 - Rendimento dos serviços

a) A fiscalização dos serviços da CESAN fará acompanhamento do rendimento dos trabalhos de detecção de vazamento através do controle serviços.

b) Caso o rendimento seja muito divergente das médias históricas registrada deverá ser apresentada justificativa pertinente, sob pena de suspensão ou cancelamento do contrato.

c) Existindo expectativas de um índice de vazamentos por quilometro para cada área e houver divergência significativa, poderá ser solicitada nova pesquisa em alguns trechos ou setores com acompanhamento de fiscalização. Havendo confirmação dos resultados a nova pesquisa será remunerada, caso contrário os serviços não serão pagos. Podendo também haver a suspensão dos serviços até que sejam tomadas as devidas providências pela contratada.

d) A fiscalização dos serviços também poderá designar equipes próprias para refazerem a pesquisa de vazamentos nos trechos em que surgirem as dúvidas e nesta situação se os índices de indícios de vazamentos não forem confirmados, as extensões de redes pesquisas serão deduzidas da medição dos serviços. A prestadora de serviços, a seu critério poderá acompanhar os serviços das equipes próprias de pesquisa da CESAN, e se não o fizer, concordará com os resultados apresentados por estas equipes, sem contestação.

7.8 – Serviços em Horário Noturno, Feriados e Finais de Semana

a) Qualquer serviço que a Contratada programar para o horário noturno, feriados e finais de semana, deverá comunicar a fiscalização dos serviços antecipadamente, para que seja possível informar a área comercial de atendimento ao cliente (115) e ao Centro de Controle Operacional (CCO) e estes orientar eventuais consultas efetuadas por clientes quanto a presença dos empregados próximos aos seus domicílios em horários diversos do expediente normal, embora identificados. Se não atendido o procedimento, e houver contratempos com os clientes e a segurança pública a prestadora de serviços será responsabilizada, podendo inclusive haver suspensão dos serviços.

7.9 – Habilitação da equipe de Pesquisa de Vazamentos

a) A coordenação dos trabalhos das equipes da prestadora de serviços deverá ser efetuada por profissional certificado no nível 3, pelo Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoal - Ensaio Não Destrutivos (SNQC-END) de acordo com a Associação Brasileira de Ensaio Não Destrutivos – ABENDE – Setor de Saneamento Básico, que deverá acompanhar e orientar sistematicamente os serviços de campo.

b) Cada equipe de pesquisa de campo, composta por até quatro pessoas deve ter no mínimo um técnico certificado no nível 2, que será o líder da equipe e os demais certificados em nível 1 pelo Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoal - Ensaio Não Destrutivos (SNQC-END) de acordo com a Associação Brasileira de Ensaio Não Destrutivos – ABENDE – Setor de Saneamento Básico.

c) O responsável pelo acompanhamento dos reparos deve ter certificação no mínimo no nível 1.

7.10 – Boletim de Ocorrências

O boletim de ocorrências, modelo próprio da CESAN, além dos registros das informações solicitadas na presente especificação, servirá para registrar irregularidades e apontar aspectos positivos dos serviços.

Deverá ter numeração própria para cada área pesquisada, portanto a sigla de identificação da área, que será definida pela fiscalização dos serviços, deverá fazer parte da numeração.

Os boletins poderão ter duas origens: uma origem é a empresa contratada e a outra é a fiscalização dos serviços da CESAN sendo que os emitidos pela Fiscalização serão iniciados pela letra F e as emitidas pela contratada pela letra C.

7.11 – Reuniões de Avaliação:

Serão programadas reuniões mensais para avaliação dos serviços, ou se algum fato relevante justificar a convocação, sendo obrigatória a participação do coordenador dos serviços e dos líderes das equipes de campo.

7.12 – Esclarecimentos:

Quaisquer esclarecimentos quanto a presente especificação contatar a Eng^a Fabiana Coutinho Lopes Raposo da Divisão de Operação da Distribuição da Região Metropolitana da Grande Vitória, através dos telefones (27) 2127-5605 ou 9983-2811.

Eng^a Fabiana Coutinho Lopes Raposo
Divisão de Operação da Distribuição – O-DOD

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

1. OBJETIVO

Estabelecer as características mínimas requeridas para os equipamentos utilizados para execução de serviços especializados de engenharia em detecção e diagnóstico de causas de vazamentos não visíveis em redes, ramais e demais componentes do sistema de distribuição de água, visando redução de perdas de água da CESAN.

2. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- a) Haste de Escuta
- b) Geofone Eletrônico com filtro de ruídos
- c) Correlacionador de ruídos de vazamentos
- d) Manômetro glicerinado
- e) Haste de perfuração
- f) Locador de massa metálica
- g) Locador de tubulação metálica
- h) Locador de tubulação não-metálica
- i) Roda de medição ou trena
- j) Máquina fotográfica digital
- k) Válvula propagadora de ondas
- l) Kit para análise de cloro residual na água
- m) Lanterna portátil

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

3.1 – HASTE DE ESCUTA

Dispositivo destinado a identificar, através do som amplificado produzido, a existência do vazamento.

Características Técnicas Mínimas

DIMENSÕES

- a) Comprimento: 1.000 e 1.500 mm
- b) Amplificador mecânico: diâmetro 80 mm
- c) Haste: diâmetro 10 mm

PESO

- a) 0,8 Kg (1.000 mm)
- b) 1,1 Kg (1.500 mm)

Obs.: O amplificador mecânico não pode apresentar trincas e a haste metálica não pode estar torta.

3.2 – GEOFONE ELETRÔNICO COM FILTRO DE RUÍDOS

Detector de vazamentos não-visíveis, através de sistema acústico/eletrônico, composto de Amplificador, Sensor, Fone de Ouvido e Recarregador de Baterias. O aparelho deverá ter a possibilidade de selecionar faixas de frequência típicas de vazamentos.

Características Técnicas Mínimas

AMPLIFICADOR

- a) Impedância de entrada: 100 Kohms, mais ou menos 10%
- b) Impedância de saída: 32 Ohms
- c) Amplificação: 66 dB mais ou menos 6 dB
- d) Frequência: 100 Hz até 1.200 Hz (13 dB), mais ou menos 10%
- e) Filtros: diversas combinações de faixas de frequências baixa e alta
- f) Distorção: menor que 1% (a 1 mV)
- g) Autonomia de bateria: acima de 08 (oito) horas
- h) Recarregador: tipo Bivolt

SENSOR

Sensitividade: 0,8 V/G (400 Hz)

FONE DE OUVIDO

- a) Impedância: 32 Ohms (estéreo)

3.3 – CORRELACIONADOR DE RUÍDOS DE VAZAMENTOS (LEAK NOISE CORRELATOR)

Equipamento destinado à detecção de vazamentos não-visíveis através da técnica de correlação de ruídos de vazamentos, composto de Processador, Pré-Amplificador e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.

Características Técnicas Mínimas

PROCESSADOR

- a) Resolução de correlação: de 08 a 10 BITS
- b) Possibilidade de uso de 1 ou 2 pré-amplificadores
- c) Transmissão a rádio ou cabo
- d) Frequência: UHF
- e) Faixa de filtros alto: 630 a 5.000 Hz; baixo: 80 a 800 Hz
- f) Distância entre sensores: pelo menos 200 m
- g) Precisão de locação de vazamento: máxima de 0,1 m
- h) Modelo de correlação: polaridade
- i) Faixa de tempo de retardo: 50 a 800 milissegundos
- j) Simulações: até 99 vezes
- k) Materiais dos tubos na memória: no mínimo 09 tipos diferentes
- l) Diâmetro na memória: no mínimo 90 (noventa) tamanhos diferentes
- m) Variação de tubos na mesma correlação: máximo de 6 (seis) materiais e/ou tamanhos por teste
- n) Função de memória: no mínimo 80 (oitenta) dados
- o) Monitor: fone de ouvido estéreo
- p) Interface PC: RS - 232 C
- q) Função de procura de velocidade de som
- r) Fonte: pilha ou bateria

PRÉ-AMPLIFICADOR

- a) Transmissão: rádio ou cabo
- b) Frequência de rádio: UHF
- c) Faixa de frequência: 20 a 10.000 hz
- d) Sensitividade: menor que 100 microv

- e) Nível de dados inseridos: medidor analógico
- f) Monitor: microfone ou fone de ouvido
- g) Fonte: pilhas ou baterias
- h) Acessórios opcionais: sensor para tubulação plástica
- i) Sensores: piezoeleto com mínimo 0,6 V/G de sensibilidade

FONE DE OUVIDO

- a) Deve ser de alta resolução, permitindo ao operador selecionar e monitorar todos os sinais sonoros.

SENSORES-PADRÃO

- a) Os sensores devem ser leves, resistentes e à prova d'água, deve possibilitar melhor locação em tubos metálicos ou plásticos.

3.4 – LOCADOR DE TUBULAÇÃO METÁLICA E CABO ENERGIZADO

O locador deverá ser de alta performance permitindo a detecção do caminhamento da tubulação enterrada a grande distância, bem como, indicar a sua profundidade, permitindo ainda indicar cabo energizado com 50/60 Hz.

Características Técnicas Mínimas

RECEPTOR

- a) Frequência de recepção: 8 a 33 Khz
- b) Antena: Antena Diferencial
- c) Modo de Detecção: Modo Máximo
- d) Profundidade Detectável: Até 4,5 m
- e) Fonte: bateria
- f) Vida da Bateria: 20 horas

ANTENA PARA LOCALIZAÇÃO DO CABO

- a) Frequência: 30 a 350 Hz para cabo energizado com 50/60 Hz
- b) Antena: Bobinas simples
- c) Modo de Detecção: Modo Máximo

TRANSMISSOR

- a) Frequência de transmissão: 8, a 33 Khz
- b) Saída: 1 watt ou mais
- c) Fonte de alimentação: bateria
- d) Vida da bateria: 20 horas

PESO, DIMENSÕES E ACESSÓRIOS

- a) Transmissor: 215mm x 250mm x 120mm e 2,6 Kg
- b) Receptor: 225mm x 150mm x 770mm e 1,6 Kg
- c) Bolsas para transporte: 1 para transmissor e 1 para receptor
- d) Manual de operação: 1 (um) por unidade, em português

3.5 – LOCADOR DE MASSA METÁLICA

Localizador de peças especiais cobertas, tais como registro de parada, tampão, hidrante, etc, com funções de controle, saídas e fonte de alimentação adequada, com capacidade para localizar peças com profundidades iguais ou maiores de 40cm, através de detecção das distorções das linhas de força magnética.

Características Técnicas Mínimas

- a) Botão de RESET para eliminar a necessidade de pré-ajuste da sensibilidade
- b) Equipamento de construção robusta
- c) Com indicador de profundidade e de nível de bateria
- d) Equipamento a prova d'água
- e) Antena com extensão regulável
- f) Botão de POWER e para alta sensibilidade
- g) Possibilidade de localização embaixo de água
- h) Profundidade detectável: para um disco de aço de 10cm de diâmetro até 40cm. Para válvula de aço de 18cm de diâmetro até 60cm
- i) Equipamento de fácil manuseio
- j) Fonte: bateria
- k) Acompanhamento de um fone de ouvido
- l) Indicador sonoro
- m) Bolsa de nylon para transporte e armazenamento do equipamento
- n) Peso: 1,7 Kg
- o) Dimensões: Diâmetro do prato: 270mm e antena estendida: 800mm

3.6 – LANTERNA PORTÁTIL RECARREGÁVEL

Equipamento destinado a serviços noturnos.

Características Técnicas Mínimas

- a) Portátil com alça
- b) Peso: aproximadamente 3,0 Kg
- c) Autonomia: de 06 (seis) horas a 08 (oito) horas
- d) Fonte: pilha ou bateria (recarregável)

3.7 – HASTE DE PERFURAÇÃO

Dispositivo utilizado para perfurar o solo, composto de barra metálica com diâmetro de 15mm e empunhadura de borracha para manuseio, com comprimento útil para perfuração de 1.000mm.

3.8 – RODA DE MEDIÇÃO

Equipamento destinado a medição de distância, através de uma roda calibrada com totalizador digital eletrônico.

Características Técnicas Mínimas

- a) Alcance de medição: 0,1 a 1.000 m
- b) Precisão: mais ou menos 0,1% da distância
- c) Totalizador: digital eletrônico
- d) Peso: menor ou igual a 1,5 Kg
- e) Tamanho: H915 mm X L210 mm X W140 mm para operação; H660 mm X L210 mm X W140 mm para transporte
- f) Fonte de alimentação: pilha ou bateria

4. Esclarecimentos:

Quaisquer esclarecimentos quanto a presente especificação contatar a Eng^a Fabiana Coutinho Lopes Raposo da Divisão de Operação da Distribuição da Região Metropolitana da Grande Vitória, através dos telefones (27) 2127-5605 ou 9983-2811.

Eng^a Fabiana Coutinho Lopes Raposo
Divisão de Operação da Distribuição – O-DOD

ANEXO VII

REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS

1 OBJETIVOS:

- 1.1 Instruir as **CONTRATADAS** quanto aos preceitos e as diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a preservação e a proteção dos trabalhadores, terceiros, meio ambiente e a imagem da **CESAN**.
- 1.2 Assegurar o cumprimento da Legislação vigente, bem como o regulamento interno da **CESAN**.
- 1.3 Instruir os administradores de contratos e os responsáveis pela fiscalização das obras ou serviços sobre as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.4 Estabelecer sistema para controle do cumprimento da legislação e das exigências da **CESAN**.

2 DIRETRIZES BÁSICAS:

- 2.1 Ficam essas regras básicas vinculadas ao contrato padrão, celebrado pela **CESAN** e **CONTRATADA**, devendo ser cumpridas integralmente, sob pena das sanções previstas no contrato pelo seu não cumprimento.
- 2.2 A Empresa **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas da Associação Brasileira– ABNT, Legislações/Regulamentos vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que forem pertinentes, bem como as Normas e Procedimentos internos da **CESAN** e os acordos e convenções coletivas de trabalho, tudo relacionado com a Segurança, Medicina, Saúde e Higiene do Trabalho, com o Meio Ambiente e a Segurança Pública, naquilo que couber, independentemente de qualquer ordem ou determinação da contratante.
- 2.3 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** adotar medidas necessárias para a eliminação, neutralização ou minimização das condições insalubres, perigosas e inadequadas ao trabalho, atuando na prevenção de ocorrências de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais.
- 2.4 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** os danos que venham a ser causados à **CESAN**, à terceiros e suas propriedades e ao meio ambiente.
- 2.5 Essas diretrizes básicas, bem como o cumprimento integral das Normas e Procedimentos Internos da **CESAN** aplicam-se à(s) empresa(s) subcontratadas para as quais foram transferidas pela **CONTRATADA**, parte do objeto contratado.
É de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o cumprimento integral dessas diretrizes básicas e das normas e procedimentos internos da **CESAN** pela subcontratada.

3 DEFINIÇÕES / TERMINOLOGIAS:

3.1 ACIDENTE DO TRABALHO

É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou no trajeto de casa para o trabalho ou do trabalho para casa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações.

3.2 INCIDENTE DO TRABALHO

São acidentes do trabalho que não resultam em nenhum dano a integridade do empregado, mas se constituem em potencial risco de lesão corporal, perturbação funcional ou doença...

3.3 CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes composta por representantes do empregador e dos empregados, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 5 do MTb, cujo objetivo é observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizar os mesmos, analisar os acidentes ocorridos, buscando suas causas, solicitando medidas que ocorências semelhantes e, ainda, orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de acidentes.

3.4 EPI

Equipamento de proteção individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, aprovado pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação – CA, destinado a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores, neutralizando ou minimizando as consequências de eventuais acidentes.

3.5 EPC

Equipamento de proteção coletiva são medidas ou recursos de ordem geral que visam a proteção coletiva dos empregados nos ambientes de trabalho, neutralizando, reduzindo, isolando ou sinalizando os riscos de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

3.6 PCMAT

Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção é um programa que estabelece diretrizes de ordem administrativas, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria de construção, de acordo com a Norma Regulamentadora nº18 do MTb.

3.7 PCMSO

Programa de controle médico de saúde ocupacional é um programa que estabelece ações de ordem médica e de saúde ocupacional adotadas pela empresa, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 do MTb.

3.8 PPP

Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento histórico-laboral pessoal, com propósitos previdenciários para obtenção de informações relativas a fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar processo de reconhecimento de aposentadoria especial.

Também poderá se solicitado para orientar programa de reabilitação profissional e subsidiar o reconhecimento técnico do nexo causal em benefícios por incapacidade. A exigência desse documento está estabelecida no Plano de Benefícios da Previdência Social, conforme Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que passa a ser exigido a partir de 01 de janeiro de 2004.

3.9 PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que visa preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

3.10 ESPAÇO CONFINADO

Qualquer espaço com abertura limitada de entrada e saída de ventilação natural, não projetado para ocupação permanente e podendo conter atmosfera perigosa e/ou explosiva. Exemplos: Poços de visita – PV, caixas subterrâneas, reservatórios, tubulações, silos, tanques, túneis, galerias, etc..

3.11 DOENÇA OCUPACIONAL

É a doença profissional e do trabalho, sendo a primeira assim entendida como a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e a segunda assim entendida como a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e que com ele se relacione diretamente, tudo conforme Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, que regulamenta os benefícios da Previdência Social.

4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ORDEM GERAL

- 4.1.1 Cabe a **CONTRATADA** cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, independente de qualquer ordem ou determinação da Contratante. Em especial destaque-se o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria 3.214 do MTb, de 08/06/78, naquilo que couber a empresa **CONTRATADA**.
- 4.1.2 Cabe a **CONTRATADA** fornecer dados e informações em tempo hábil e previamente estabelecido, de acordo com o requisito em análise, para verificação do cumprimento do disposto no subitem anterior (4.1.1), naquilo que couber.
- 4.1.3 É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras ou serviços obedecendo às prescrições técnicas, aos itens, aos sub-itens, bem como aos detalhes e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcrito.
- 4.1.4 É obrigação da **CONTRATADA** promover, as suas expensas:
- Treinamento básico sobre Segurança do Trabalho ao pessoal envolvido na execução das obras e/ou serviços;
 - Exames admissionais, periódicos e demissionais dos empregados em acordo com as funções exercidas
 - Treinamento visando capacitar seus empregados a utilizar, limpar e armazenar os EPI's diariamente, de forma adequada, de acordo com programa pré-estabelecido.
 - Treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do MTb para a habilitação de profissionais para exercício de atividades específicas, quando for o caso.

4.2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SEESMT:

- 4.2.1 A empresa **CONTRATADA** deve possuir e registrar o SEESMT, dimensionado-o pela gradação do risco da atividade principal e pelo número total de empregados do estabelecimento, de acordo com a Norma Regulamentadora nº4 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, de lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT;
- 4.2.2 A empresa **CONTRATADA** deve informar, por escrito, ao administrador do contrato a relação nominal, cargo e currículo dos profissionais integrantes de seu SEESMT que atenderão aos empregados das obras ou serviços contratados, bem como qualquer alteração que vier a ocorrer;
- (a) A empresa **CONTRATADA** deverá designar entre esses profissionais, o responsável pelo SEESMT, que será dado conhecimento ao administrador do contrato;
- (b) A empresa **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, ao administrador do contrato, imediatamente, qualquer substituição que ocorrer em seu SEESMT, indicando nome, cargo e novos currículo dos novos profissionais.
- 4.2.3 A empresa **CONTRATADA** deve designar, por escrito, um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, independente da necessidade legal ou não da instalação e manutenção do SEESMT, com vínculo empregatício* com a mesma, responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, com base no seu currículo;
- (*) Só será dispensado o vínculo empregatício com a **CONTRATADA** quando explicitado no contrato.
- 4.2.4 A empresa **CONTRATADA** deve manter no local das obras ou serviços contratados, independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, o profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, quando assim determinado pelo administrador do contrato.

4.3 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA:

- 4.3.1 A empresa **CONTRATADA** deve constituir CIPA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 5 e 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- 4.3.2 A empresa **CONTRATADA** deve considerar como estabelecimento, para fins de implantação da CIPA, o local onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades; no caso de empresas da indústria da construção civil, considerar como estabelecimento o canteiro de obra e frente de trabalho com mais de vinte empregados;
- 4.3.3 Quando a empresa **CONTRATADA** não se enquadrar no item acima deve designar, por escrito, ao administrador do contrato, um representante titular e um suplente, para cada estabelecimento no qual seus empregados exerçam suas atividades, como responsável pelo cumprimento das atribuições da mesma, devendo este receber treinamento adequado;

- 4.3.4 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, por escrito, antecipadamente e mediante contra recibo, a relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA ou os indicados conforme item anterior e o calendário anual de reuniões; e mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as cópias de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias desta comissão;
- 4.3.5 O presidente da CIPA da empresa **CONTRATADA** ou o responsável indicado pelo cumprimento das atribuições da mesma, pode participar das reuniões da CIPA da **CESAN**, da unidade a qual pertence à fiscalização da obra.
- 4.3.6 A empresa **CONTRATADA** deve fixar o Mapa de Risco em local visível no canteiro de obra ou frente de trabalho, enviando cópia utilizada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 30 (trinta) dias após a posse da CIPA e a cada revisão devida a um fato novo e superveniente que tenha modificado a situação dos riscos estabelecidos anteriormente.

4.4 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI:

- 4.4.1 A empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- Fornecer os EPI's necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria 3.214 do MTb, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
 - Adquirir somente equipamentos aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, portadores de Certificado de Aprovação – CA. Obs.: Excepcionalmente a contratante poderá proibir ou impor restrições ao uso de determinados EPI's, mesmo com CA;
 - Treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado;
 - Tornar obrigatório seu uso;
 - Substituí-lo imediatamente quando danificado ou extraviado;
 - Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.
- 4.4.2 Embora a **CESAN** possa relacionar no contrato os equipamentos de proteção individuais (EPI's) comumente necessários para as obras ou serviços contratados, isto não exclui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** de fornecer, às suas custas, EPI's outros que venham ser também necessários, seja por eventual exigência de órgãos públicos fiscalizadores ou por identificação de algum risco específico ou particular não diagnosticado pela contratante.

NOTA:

- a) OS EMPREGADOS DEVEM TRABALHAR CALÇADOS, FICANDO PROIBIDOS O USO DE TAMANCOS, CHINELOS OU SANDÁLIAS;
- b) A NÃO UTILIZAÇÃO OU A UTILIZAÇÃO INCORRETA DE EPI IMPLICARÁ NA PARALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREGADO POR PROFISSIONAIS DA **CESAN**, A SABER: ADMINISTRADOR DO CONTRATO, ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, FISCAL DA OBRA E SEESMT ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, DEVENDO ESTA CONDIÇÃO SER FORMALMENTE REGISTRADA PELO ADMINISTRADOR DO CONTRATO COMO OCORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**;
- c) O CAPACETE E O CALÇADO DE SEGURANÇA SÃO DE USO OBRIGATÓRIO A TODAS AS PESSOAS QUE ADENTRAREM NO LOCAL DA OBRA, ALÉM DOS DEMAIS EPI'S QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;
- d) É OBRIGATÓRIO O USO DE COLETE OU TIRAS REFLETIVAS NA REGIÃO DO TÓRAX E COSTAS QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER A SERVIÇO EM VIAS PÚBLICAS, SINALIZANDO ACESSO AO CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE SERVIÇO OU EM MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS;
- e) É OBRIGATÓRIO O USO DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ATIVIDADES COM DIFERENÇA DE NÍVEL SEM PROTEÇÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) METROS E EM TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS.

4.5 SISTEMA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – SPC E EPC:

- 4.5.1 A empresa **CONTRATADA** deve prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar ou neutralizar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 10, 12, 18, 23, e 26 da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22/12/1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;

4.5.2 Medidas básicas de proteção coletiva:

As medidas de proteção coletiva adotadas devem ser inspecionadas periodicamente a fim de garantir as condições de segurança adequadas e de acordo com a legislação;

4.5.2.1 Sinalização e isolamento:

- (a) Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, canteiro de obra, frente de trabalho, local de serviços, dependências da **CESAN** e outros, que ofereçam possibilidades de risco à terceiros e empregados, devem ser providos de sinalização e isolamento através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebreadas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho, do local e do turno de trabalho;
- (b) As obras ou serviços realizados em vias públicas devem ser comunicados ao departamento de trânsito local, com antecedência mínima de dias que aquele órgão requer, para que as medidas contingentes em relação a sinalização e ao tráfego local estejam de acordo com a legislação vigente. Em situações emergenciais, a sinalização viária deve ser executada em conformidade com as normas e procedimentos pertinentes exigidos pela **CESAN**;
- (c) Em casos de embargo, interrupção temporária ou qualquer outra ocorrência que venha a paralisar a obra ou serviço, as condições de sinalização, isolamento e segurança devem ser rigorosamente mantidas de maneira a não oferecer riscos de qualquer natureza aos trabalhadores, a terceiros e ao meio ambiente. Nestes casos, a empresa **CONTRATADA** deve solicitar às autoridades responsáveis pelo embargo ou interdição, autorização para o cumprimento deste item.

4.5.2.2 Escoramento de escavações:

- (a) A empresa **CONTRATADA** deve executar projeto e planejamento adequado em qualquer obra de escavação, antes de iniciada, de modo a garantir as condições de estabilidade das paredes da escavação e todas as fases de execução e durante sua existência, devendo – se levar em consideração a perda parcial de coesão pela formação de fendas ou rachaduras por ressecamento do solo, influência de xistosidade, problemas de expansibilidade e colapsibilidade;
- (b) Os taludes das escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos empregados;
- (c) Antes de ser iniciada uma obra de escavação ou fundação, o responsável deve procurar se informar a respeito da existência de galerias, canalizações e cabo, na áreas onde serão realizados os trabalhos, bem como estudar o risco de impregnação do subsolo por emanções ou produtos nocivos;
- (d) O material retirado da escavação só poderá ser depositado a uma distância da borda da vala superior a metade da profundidade da mesma;
- (e) Em todos os serviços de escavação, a empresa **CONTRATADA** deve seguir as normas pertinentes: a NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto, Norma Regulamentadora nº18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT, e as exigências de projeto quando houverem, ou ainda, as exigências da Contratante;
- (f) Durante o processo de escavação mecanizada ou descida de materiais por equipamentos de guindar, é proibida a permanência de pessoas no interior da vala e nas suas adjacências;
- (g) Escavações feitas em vias ou logradouros públicos, em canteiros de obras, em dependências da **CESAN** ou em outros locais, devem ter barreiras de isolamento em toda sua extensão e também sinalização de advertência, inclusive noturna;
- (h) Todos os escoramentos devem ser inspecionados diariamente, interrompendo-se os serviços quando apresentarem riscos de acidentes, principalmente em condições de excesso de umidade, decorrentes de infiltrações ou chuvas;
- (i) A empresa **CONTRATADA** é responsável por todos os danos causados às propriedades públicas, privadas ou a terceiros advindos da execução da atividade de escavação integrante do objeto contratado. Sendo assim, a recomposição de passeios ou calçadas, propriedades vizinhas ou adjacentes devem ser feitas utilizando-se os mesmos materiais dos pisos e estruturas anteriormente existentes.

4.5.2.3 Proteção em máquinas e equipamentos:

- (a) Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões de força e partes perigosas das máquinas e equipamentos ao alcance dos empregados;
- (b) É proibida a retirada de qualquer proteção de máquinas ou equipamentos e dispositivos de segurança, salvo quando da limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, devendo ser obrigatoriamente recolocada;

- (c) A manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada com a mesma parada, salvo se o funcionamento for essencial a sua manutenção;
- (d) Toda máquina e equipamento elétrico portátil manual devem possuir dupla isolamento, constituindo situação de risco grave e iminente se o mesmo não for obedecido;
- (e) As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, de projeção de peças ou partes, devem ter os seus movimentos, alternados ou rotativos, protegidos. Por exemplo, as serras circulares devem ser providas de coifa protetora do disco, cutelo divisor, proteção das correias e polias do motor bem como coletor se serragem;
- (f) É proibida a utilização de esmerilhadeira ou equipamento manual portátil, desde que não dimensionados, nos serviços de corte de tubos ou matérias metálicos;
- (g) Nas áreas de trabalho com máquinas e equipamentos devem permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas;
- (h) Os operadores não podem se afastar das áreas de controle das máquinas sob sua responsabilidade, quando em funcionamento;
- (i) Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida presença de um sinaleiro para orientá-lo;
- (j) As ferramentas pneumáticas devem possuir dispositivo de partida capaz de impedir seu funcionamento acidental;
- (k) As máquinas e ferramentas movidas por combustíveis líquidos ou gasosos, devem ser operadas somente por pessoal qualificado autorizado;
- (l) É proibido o trânsito ou passagem de empregados ou terceiros sob carga em movimento ou partes de equipamentos de transporte, escavação ou de remoção de materiais.

4.5.2.4 Proteção em instalações elétricas:

- (a) As máquinas, equipamentos e instalações, inclusive as provisórias, instaladas em canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, que utilizarem ou gerarem energia elétrica devem ser aterradas eletricamente;
- (b) Nas instalações e serviços em eletricidade, devem ser observados no projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na falta destas, as normas internacionais vigentes.

4.5.2.5 Sistema de Ventilação e exaustão:

- (a) Nas atividades que exponham os trabalhadores a risco de asfixia, explosão, intoxicação e doença ocupacional devem ser adotadas medidas que garantam a exaustão dos contaminantes e ventilação do ambiente, de forma a renovar continuamente o ar, assegurando concentração de oxigênio acima de 19,5 (dezenove e meio) % em volume, em todos os locais de trabalho;
- (b) Nas atividades em locais confinados, deve ser realizada a inspeção prévia do local, bem como o monitoramento permanente, com equipamento destinado a detecção de gases e presença de oxigênio, por e com o acompanhamento de trabalhador qualificado, sendo atribuição do responsável técnico a liberação para a realização dos serviços no local, conforme orientação da área de segurança do trabalho da **CONTRATADA** ou da **CESAN**, quando solicitada.

4.5.2.6 Proteção contra incêndio:

- (a) É obrigatório, por parte da **CONTRATADA**, a adoção de medidas que atendam de forma eficaz as necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos presentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, exceto quando em áreas internas da **CESAN**;
- (b) Os extintores de incêndio a serem utilizados devem obedecer às normas brasileiras e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- (c) Quando a natureza do risco assim exigir, deverá ser instalado um sistema de alarme sonoro capaz de dar sinais perceptíveis em todos os locais do canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, alertando os trabalhadores quanto a presença de um princípio de incêndio;
- (d) No canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, com mais de 10 (dez) empregados ou quando a natureza do risco assim o exigir, é obrigatório equipes de trabalhadores organizadas e especialmente treinadas, bem como guardas e vigias, no correto manejo do material disponível para o primeiro combate ao fogo;
- (e) Nos demais locais de trabalho onde a **CONTRATADA** estiver prestando serviço, independente da presença ou não de empregados da **CESAN**, fica obrigada a ter empregados treinados para a prevenção e combate a incêndio, ficando às suas expensas e responsabilidade o referido treinamento.

- (f) O dimensionamento das unidades extintoras no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, exceto em áreas internas da CESAN, deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº23 Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V Título II da CLT.

4.5.2.7 Armações de aço:

- (a) A dobragem e o corte de vergalhões de aço em obra ou frente de trabalho deve ser feito em área coberta, sobre bancadas ou plataformas apropriadas e estáveis, apoiadas entre superfícies resistentes, niveladas e não escorregadias, afastadas da área de circulação de trabalhadores;
- (b) É proibido a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas, devendo tais áreas serem sinalizadas e isoladas;
- (c) Durante a descarga de vergalhões de aço, a área deve ser isolada.

4.5.2.8 Proteção em alturas e contra queda em diferenças de níveis:

- (a) A **CONTRATADA** deve prever o fechamento provisório das aberturas no piso, do perímetro das lajes das edificações, das passagens, dos vãos, etc., sinalizando-as e protegendo-as com guarda corpo, cancela ou similar;
- (b) É obrigatório o dimensionamento e manutenção de escadas, rampas provisórias, passarelas, andaimes, plataformas de proteção contra quedas, cadeiras suspensas e demais equipamentos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos e ao fluxo de trabalhadores ao qual se destina;
- (c) As rampas devem ser utilizadas sempre que houver diferenças de níveis sendo seu ângulo de inclinação, no máximo, de 30° (trinta graus) em relação ao piso;
- (d) É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo pára-quedista em trabalho com diferença de nível acima de 2 (dois) metros;
- (e) Em qualquer atividade que não seja possível a utilização de andaimes é permitido o uso de cadeira suspensa cuja sustentação se fará por meio de cabo de aço. Nestas condições, o trabalhador deverá fazer uso do cinto de segurança tipo pára-quedista ligado ao trava quedas em cabo guia independente;
- (f) As escadas fixas tipo marinho devem ser providas de gaiola protetora a partir de 2 (dois) metros acima da base até 1 (um) metro acima da última superfície de trabalho e ser fixada a cada 3 (três) metros. Para cada lance de 9 (nove) metros deve existir um patamar intermediário de descanso, protegido por guarda corpo e rodapé;
- (g) Para os serviços em altura com a utilização de andaimes, o modelo deste deve ser escolhido de acordo com as características da obra ou serviço e com base no especificado pelo subitem 18.15 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

4.5.2.9 Proteção Contra descargas atmosféricas:

- (a) É obrigatório o dimensionamento, instalação e manutenção de sistema contra descargas elétricas atmosféricas a que estarão sujeitas as estruturas comuns, utilizadas para fins comerciais, indústrias, administrativos, conforme determinado pela NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.6 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT:

- 4.6.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho, com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações decorrentes do início de casa fase ou etapa da obra ou serviço. À cópia do PCMAT deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PCMAT, devendo ser comunicado ao administrador do contrato, com o envio de cópia do mesmo;
- 4.6.2 O PCMAT deve contemplar as exigências contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, sendo elas a antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais;
- 4.6.3 O PCMAT deve ser mantido no canteiro de obra ou frente de trabalho, a cargo do profissional responsável pela segurança e medicina do trabalho, à disposição dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 4.6.4 O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissionais legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.6.5 A implementação e implantação do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho é responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

- 4.6.6 Os documentos que integram o PCMAT são:
- (a) Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em condições de riscos de acidentes e de doenças ocupacionais e suas respectivas medidas preventivas;
 - (b) Projeto de execução das proteções coletivas em conformidades com as etapas de execução da obra;
 - (c) Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a ser utilizadas;
 - (d) Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
 - (e) “Lay out” inicial do canteiro da obra contemplando, inclusive, previsão do dimensionamento
 - (f) Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, com sua carga horária.
- 4.7 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS – PPRA:**
- 4.7.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PPRA no canteiro de obra ou frente de trabalho com até 20 (vinte) trabalhadores e no local de serviços;
- 4.7.2 O PPRA deve conter no mínimo a seguinte estrutura:**
- (a) Planejamento anual ou do período de realização da obra ou serviços com o estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
 - (b) Estratégica e metodologia de ação;
 - (c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
 - (d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.
- 4.7.3 O PPRA deve estar descrito num Documento-base que deverá ser apresentado e discutido na CIPA da **CONTRATADA**, assim como suas alterações e complementações, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão. Uma cópia do Documento-base, constando a fase de antecipação do PPRA, deve ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço. A cópia do PPRA deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra ou serviço, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PPRA, devendo ser comunicado ao administrador contrato, com envio de cópia da mesma;
- 4.7.4 O PPRA deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.7.5 O PPRA deve prever a participação dos empregados em todas as suas etapas de elaboração e implantação;
- 4.7.6 O PPRA deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.7.7 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, juntamente com o Documento-Base de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada ao sindicato da categoria e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.7.8 O Documento-Base e suas alterações devem estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes, devendo ficar arquivado no mínimo 20 (vinte) anos na empresa **CONTRATADA**.
- 4.8 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:**
- 4.8.1 É obrigatório a elaboração e implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do PCMSO, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço, que exijam a realização de exames admissionais, periódicos ou de mudança de função;
- 4.8.2 O coordenador do PCMSO deve ser um médico do trabalho responsável pela elaboração de todas as ações do programa;
- 4.8.3 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização dos exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, devendo a primeira via ficar arquivada no local de trabalho, frente de trabalho, canteiro de obra ou local de serviço, a segunda via entregue ao trabalhador, contra recibo, e a terceira ou cópia a ser enviada ao sindicato da categoria;

(a) O ASO deverá conter no mínimo:

- (1) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
 - (2) os riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST;
 - (3) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
 - (4) nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - (5) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
 - (6) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
 - (7) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 4.8.4 O PCMSO deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço, devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.8.5 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada a CIPA da **CONTRATADA** para ser discutida, e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.8.6 A empresa **CONTRATADA** deve manter obrigatoriamente no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, material necessário para a prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para este fim.

4.9 PERFIL PROFISSOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP:

- 4.9.1 É obrigatória a elaboração e a implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos seus empregados, por estabelecimento, canteiro de obras ou frentes de trabalho, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, devidamente assinada, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, durante o andamento da obra/serviço, decorrentes da alteração dos seus empregados ou das condições operacionais de trabalho, tais como: mudança de função, de exposição ao agente nocivo, etc., de acordo com a legislação pertinente (Lei nº 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991 e suas alterações posteriores, e Decreto 3.048 de 06 de Maio de 1999 e suas alterações/ complementações posteriores).
- 4.9.1.1 Em caso de demissão de empregado deverá ser encaminhado ao administrador do contrato uma cópia do PPP, devidamente assinado, imediatamente após o encerramento de seu contrato trabalhista.

4.10 TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EMPREGADOS:

- 4.10.1 Os Veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- 4.10.2 É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita as ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo;
- 4.10.3 Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações;
- 4.10.4 Os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão ser habilitados;
- 4.10.5 Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada, ficando proibido a utilização de veículos considerados de passeio para esse fim;
- 4.10.6 Os equipamentos de transporte vertical de material ou pessoas devem ser dimensionados por profissional legalmente habilitado;
- (a) A manutenção, a montagem e desmontagem destes equipamentos devem ser executadas por profissional qualificado sob supervisão do profissional legalmente habilitado.
- 4.10.7 É proibido o transporte de pessoas em equipamentos de transporte vertical, de materiais (elevadores);

- 4.10.8 Para serviços em que sejam necessários a utilização de transporte vertical, incluindo os temporários, devem ser atendidos os subitens 18.14.21, 18.14.22 e 18.14.23 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do trabalho e suas alterações;
- 4.10.9 Todos os equipamentos de movimentação, remoção e transporte de materiais e pessoas devem ser operados por trabalhador qualificado, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho;
- 4.10.10 Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos à redes elétricas e outras interferências físicas;
- 4.10.11 Os equipamentos de transporte, remoção ou movimentação de materiais devem possuir dispositivos que impeçam a descarga accidental da carga transportada;
- 4.10.12 Antes do início dos serviços, os equipamentos de guindar, movimentar, remover e transportar materiais devem ser vistoriados por trabalhador qualificado, com relação a capacidade de carga, altura de elevação e estado geral do equipamento;
- 4.10.13 Os equipamentos de guindar devem apresentar de forma indelével e em local visível, a capacidade máxima de içamento;
- 4.10.14 Os cabos de aço, as roldanas e as correntes devem ser inspecionados diariamente por profissional qualificado;
- 4.10.15 Os equipamentos rebocáveis além do engate normal devem possuir corrente adequada com trava de segurança a ser fixada entre eles, como complemento de segurança, bem como iluminação de sinalização no reboque.

4.11 TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS:

- 4.11.1 É proibido o trabalho no subsolo por pessoas inexperientes e desacompanhadas. Ainda que experiente, o trabalhador deve estar sob a vigilância de outro profissional qualificado;
- 4.11.2 Deve ser instalados sistema de ventilação eficaz e permanente que garanta a renovação continua do ar, sua pureza e condições satisfatórias de temperatura e umidade;
- 4.11.3 A quantidade de ar puro posta em circulação deve ser proporcional ao número de trabalhadores e equipamentos que consumam oxigênio;
- 4.11.4 A concentração mínima de oxigênio permitida nestes locais é de 19,5 (dezenove e meio) % em volume de ar, sendo abaixo de 18 (dezoito) % considerado situação de risco grave e iminente;
- 4.11.5 É proibido o uso de oxigênio para ventilação em local confinado;
- 4.11.6 Deve ser previsto nestes locais a avaliação da atmosfera presente para se constatar a existência de gases tóxicos e explosivos;
- 4.11.7 É obrigatório o uso de cordas ou cabos de segurança e armaduras para amarração que possibilitem meios seguros de resgate dos empregados em atividades no subsolo ou em espaços confinados;
- 4.11.8 É obrigatório o uso de lanternas elétricas de segurança, motores e instalações, blindadas à prova de explosão.

4.12 SERVIÇOS EM ELETRICIDADE:

- 4.12.1 Os serviços de manutenção ou reparos em partes de instalações elétricas, inclusive provisórias, sob tensão, só podem ser executados por profissionais qualificados, devidamente treinados, em cursos especializados, com emprego de ferramentas e equipamentos especiais, atendidos os requisitos tecnológicos e as prescrições previstas nas normas técnicas oficiais vigentes;
- 4.12.2 Durante a construção ou reparo em instalações elétricas ou obras de construção civil, próximas de instalações sob tensão, devem ser tomados cuidados especiais, quanto ao risco de contatos eventuais e de indução elétrica;
- 4.12.3 Quando forem necessários serviços de manutenção em instalações elétricas sob tensão, estes devem ser planejados, programados e executados por profissionais qualificados, determinando-se todas as operações que envolvam riscos de acidentes, para que possam ser estabelecidas as medidas preventivas necessárias;
- 4.12.4 Nas partes das instalações elétricas sob tensão, sujeitas a riscos de contato durante os trabalhos de reparação, manutenção e instalação, devem ser colocadas placas de aviso, inscrições de advertência, bandeirolas e demais meios de sinalização que chamem a atenção quanto ao risco;
- 4.12.5 As instalações elétricas devem ser inspecionadas por profissionais qualificados designados pelo responsável pelas instalações elétricas ou engenheiro responsável pela obra, nas fases de execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, devendo elaborar ao final um laudo técnico;
- 4.12.6 Quando da realização de serviços em locais úmidos ou encharcados, bem como quando o piso oferecer condições propícias para condução de corrente elétrica, devem ser utilizados cordões elétricos alimentados por transformador de segurança ou por tensão elétrica não superior a 24 (vinte e quatro) Volts em corrente continua ou por tensão elétrica não superior a 50 (cinquenta) Volts em corrente alternada;

- 4.12.7 Todo profissional qualificado, autorizado a trabalhar em instalações elétricas deve ter essa condição anotada em seu registro de emprego;
- 4.12.8 O profissional qualificado mencionado acima deve receber treinamento e estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de reanimação cardíaco-respiratória, e a manusear e operar equipamentos de combate a incêndio utilizados nessas instalações;
- 4.12.9 É proibido o acesso e a permanência de pessoas não autorizadas em ambientes próximos às partes das instalações elétricas que ofereçam riscos de danos às pessoas e às próprias instalações;
- 4.12.10 São proibidos quaisquer instalações e serviços em eletricidade, mesmo que provisórias, em desacordo com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente em emendas de circuitos e ligações diretas.

4.13 ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAIS EM CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE TRABALHO OU LOCAL DE SERVIÇO:

- 4.13.1 Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas, rotas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento;
- 4.13.2 Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento ou dimensão devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo de material e a bitola das peças;
- 4.13.3 Os materiais não podem ser armazenados, estocados ou empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnívelado;
- 4.13.4 Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais devidamente dimensionados, isolados, apropriados, sinalizados, trancados com sistema de segurança e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente;
- 4.13.5 As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas somente depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

4.14 SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CORTE A QUENTE:

- 4.14.1 As operações de soldagem a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;
- 4.14.2 As mangueiras devem possuir mecanismos contra retrocesso de chamas na saída do cilindro e chegada no maçarico;
- 4.14.3 Nas operações de soldagem e corte a quente em locais confinados é obrigatório a adoção de medidas preventivas adicionais para eliminar riscos de explosão ou intoxicação dos trabalhadores;
- 4.14.4 Os recipientes de gases para soldagem devem ser sinalizados, transportados e armazenados adequadamente, obedecendo-se às prescrições quanto ao transporte e armazenamento de produtos inflamáveis;
- 4.14.5 Os recipientes de gases para soldagem devem operar sempre na posição vertical, ficando proibido o seu uso deitado. Devem também ficar afastados de fontes de calor, de produtos químicos e explosivos;
- 4.14.6 Nas operações de soldagem e corte a quente, é obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção dos trabalhadores, vizinhos e terceiros. O material utilizado nesta proteção deve ser o tipo incombustível.

4.15 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:

- 4.15.1 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- 4.15.2 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade, os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.

4.16 TREINAMENTO:

- 4.16.1 Todos os empregados devem receber treinamento admissional, periódico e de reciclagem, visando garantir a execução de suas atividades com segurança;
- 4.16.2 O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, antes do início das obras ou serviços, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento, constando de:

- (a) Informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
 - (b) Riscos inerentes a sua função;
 - Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - (d) Informações sobre os Sistemas e Equipamento de Proteção Coletivo - EPC existentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço;
 - (e) Informações sobre princípios de combate a incêndio e seus meios de extinção;
 - (f) Informações sobre primeiros socorros inerentes às atividades a serem desenvolvidas durante a execução da obra ou da fase para qual o treinamento estiver sendo dado.
- 4.16.3 A empresa **CONTRATADA** deve ministrar treinamento específico, destinado aos trabalhadores que exerçam atividades em: vias públicas; espaços confinados; eletricidade; alturas; escavações; túneis; na operação de equipamentos, máquinas e veículos; operações envolvendo produtos químicos, inflamáveis, explosivos ou radioativos; movimentação de cargas e outros que exponham os trabalhadores a riscos adicionais. Caso estes profissionais possuam habilitação para exercer alguma dessas atividades, ministrado por sistema oficial de ensino, uma cópia do certificado e do histórico escolar do curso, com assinatura de aprovação do Ministério da Educação e Cultura – MEC, e em caso de qualificação, uma cópia do certificado, deverá ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, juntamente com o planejamento prévio previsto na alínea 4.21 deste título;
- (a) Para os serviços em eletricidade sob tensão em instalações e equipamentos em geral e para os trabalhos subterrâneos, é obrigatório, respectivamente:
 - (1) Que todo profissional qualificado para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, além do treinamento dado conforme retro-referenciado, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros, devendo estar apto a socorrer acidentados dessa natureza, especialmente através de técnicas de reanimação cárdio-respiratória, e em combate a incêndio, devendo estar apto a manusear todos os equipamentos de extinção do fogo;
 - (2) Que todo profissional qualificado para trabalhar em atividades no subsolo, além do treinamento dado conforme referenciado no subitem 4.16.3, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros e combate a incêndio.
 - (b) Estes profissionais ficam obrigados a fazer parte das equipes de combate a incêndio e de primeiros socorros, obrigadas a existir no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços.
- 4.16.4 O treinamento periódico e a reciclagem devem ser realizados antes do início de cada fase da obra ou serviço e sempre que se tornarem necessários, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento. Caso o profissional não seja o mesmo indicado no planejamento prévio para ministrar o treinamento periódico e de reciclagem, deve ser enviada uma cópia do currículo desse profissional, antes do início do treinamento para o administrador do contrato, mediante contra recibo;
- 4.16.5 Os treinamentos devem ser ministrados por profissionais legalmente habilitados no assunto específico, devendo para os treinamentos admissional, periódico e de reciclagem, terem formação em segurança ou medicina do trabalho, podendo fazer parte do SEESMT da empresa **CONTRATADA** ou serem subcontratados para tanto;
- 4.16.6 A empresa deve comprovar os treinamentos ministrados através de listas de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término do treinamento;
- 4.16.7 A empresa deve comprovar as palestras periódicas na prevenção de acidentes ministradas no canteiro de obra, frente de trabalho ou no local de serviço, através de lista de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término da palestra;
- 4.16.8 Serão aceitos treinamentos realizados pela empresa **CONTRATADA**, desde que não ultrapasse o prazo de 2 (dois) anos e cumpra o conteúdo básico determinado nas alíneas 4.16.2 e 4.16.3 deste título;
- 4.16.9 Além dos treinamentos operacionais mencionados, a empresa **CONTRATADA** deve treinar seus empregados no Curso Básico de Membros de CIPA, caso seja obrigatório a constituição desta comissão ou para os prepostos indicados, conforme alínea 4.3 deste procedimento, com carga horária de 20 (vinte) horas, ministrado pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por órgão reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.16.10 Caso a **CESAN** julgar que o treinamento dado aos empregados da **CONTRATADA** ou que os profissionais que o ministrará não sejam os corretamente indicados, exigirá da **CONTRATADA** novo treinamento, cujo não cumprimento implicará em sanções administrativa, previstas nas cláusulas contratuais.

4.17 IDENTIDADE FUNCIONAL:

- 4.17.1 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniforme e identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa **CONTRATADA** ou subcontratada, especialidade do empregado, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade específica, acrescido dos dizeres “Prestador de Serviço” ou “A Serviço da **CESAN**”, devendo ser portado em local visível na altura do peito;
- 4.17.2 O empregado que fizer parte da equipe de combate a incêndio ou da equipe de primeiros socorros deve possuir cartão de identificação do mesmo ou estes dados estarem mencionados no crachá.

4.18 COMUNICAÇÃO PREVIA A DRT:

- 4.18.1 É obrigatória a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou suas Subdelegacias, após a emissão da Autorização de Serviço – AS e antes do início das atividades, por parte da **CONTRATADA**, das seguintes informações:
- (a) Endereço correto da obra;
 - (b) Endereço correto e qualificação da **CONTRATADA** e da contratante (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte - CGC);
 - (c) Tipo de obra;
 - (d) Datas previstas do início e conclusão da obra;
 - (e) Número máximo previsto de trabalhadores na obra;
 - (f) “Lay out” do canteiro da obra (sempre que houver canteiro);
 - (g) Croqui da frente de trabalho (quando ela estiver definida previamente);
 - (h) Cláusulas de responsabilidade integrantes do contrato;
 - (i) Responsável(is) técnico(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**;
 - (j) Responsável(is) técnico(s) pela fiscalização da **CESAN**.
- 4.18.2 A empresa **CONTRATADA** deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, cópia da comunicação prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de protocolo na DRT, antes do início da obra.

4.19 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO E DE DOENÇA OCUPACIONAL:

- 4.19.1 A empresa **CONTRATADA** deverá comunicar os Acidentes do Trabalho, incluídas as doenças ocupacionais, ao INSS, através da Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência, conforme dispõe o artigo 336 e §1º do decreto 3048 de 06/05/1999 e arts. 19, 20, 21 e 23 da Lei 8.213 de 24/07/1991 (alterada pelas leis 10.699/2003, 10.710/2003 e 10.839/2004);
- 4.19.2 A empresa **CONTRATADA**, deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, cópia da Ficha de Acidente do Trabalho (ou doença ocupacional), de acordo com Anexo I da Norma Regulamentadora nº 18 (para empresa enquadrada na indústria da construção), cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e relatório de investigação do acidente elaborado pelo profissional responsável pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por profissional legalmente habilitado conforme estabelecido no subitem 4.2.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ocorrência do acidente;
- 4.19.3 A empresa **CONTRATADA** também deve, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, os dados estatísticos de acidentes do trabalho (e/ou de doenças ocupacionais), de acordo com anexo II da Norma Regulamentadora nº 18;
- 4.19.4 Os documentos mencionados nos dois itens acima (Anexo I e II) devem ser enviados à FUNDACENTRO até 10 (dez) dias após o acidente, no caso do anexo I e até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, no caso do Anexo II, ficando arquivados por um período de, no mínimo, 3 (três) anos no local da obra ou no escritório central da empresa **CONTRATADA**;
- 4.19.5 Em caso de acidente grave a **CONTRATADA** deverá comunicar sua ocorrência imediatamente ao administrador do contrato, assim como também deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.20 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE FATAL

- 4.20.1 Em caso de ocorrência de acidente fatal, a empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- (a) Comunicar o Acidente do Trabalho ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT imediatamente após a sua ocorrência;
 - (b) Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho e ao administrador do contrato;
 - (c) Isolar o local diretamente relacionado ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional do Ministério do Trabalho;
 - (d) Enviar ao administrador do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o ocorrido, mediante contra recibo, além dos documentos mencionados no subitem 4.19.2, também cópia dos documentos Boletim de Ocorrência e Atestado de Óbito Laudo Médico Necroscópico, emitido pelo IML.

- 4.20.2 Também no caso de ocorrência de acidente fatal, a **CONTRATADA** deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.21 PLANEJAMENTO PRÉVIO:

- 4.21.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar um planejamento prévio por escrito ao administrador do contrato, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, onde deve constar:

- (a) PCMAT, conforme alínea 4.6 deste título, para as empresas da indústria da construção, com 20 ou mais trabalhadores, no canteiro de obra ou frente de trabalho ou PPRA, conforme alínea 4.7 deste título, para as demais empresas contratadas;
- (b) PCMSO, conforme alínea 4.8 deste título;
- (c) PPP, conforme subitem 4.9.1;
- (d) Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa da obra ou serviço;
- (e) Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;
- (f) Relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT, destacando-se o responsável pelo SEESMT, o médico coordenador responsável pelo PCMO, o profissional de segurança do trabalho responsável pela elaboração e implantação do PCMAT ou PPRA e os profissionais que ministrarão os treinamentos admissionais, periódicos e de reciclagem, bem como dos profissionais legalmente habilitados, que atenderão a alínea 4.2.3 deste título;

NOTA: O currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT deve conter, com detalhamento, a(s) experiência(s) profissional(is) inerentes às atividades a serem desenvolvidas em obra pelos mesmos;

- (g) Relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes, ou aqueles designados conforme alínea 4.3.3 deste título;
- (h) Relação dos EPI's por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução das obras ou serviços, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa da obra ou serviço;
- (i) Dimensionamento dos extintores previstos para o canteiro de obra ou frente de trabalho, de acordo com a alínea 4.5.2.6 deste título;
- (j) Programa dos treinamentos admissional, periódico, de reciclagem e específico, destinado a todos os empregados, constando cronograma com datas, horários e local de realização, conteúdo programático, relação nominal dos instrutores e/ou entidades, devendo ser anexada cópia das apostilas que serão entregues aos empregados, do certificado e do histórico escolar dos instrutores com assinatura de aprovação pelo MEC ou órgão credenciado como sistema oficial de ensino;
- (k) Palestras periódicas de conscientização na prevenção de acidentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, direcionadas aos riscos das atividades desenvolvidas, com cronograma das datas, horário e local de realização;
- (l) Plano de metodologia de supervisão e controle das condições de segurança das atividades desenvolvidas nas obras ou serviços, por parte dos profissionais integrantes do SEESMT da **CONTRATADA**. Caso seja elaborado e emitindo algum laudo técnico ou documento referente às condições insalubres e inseguras presentes na obra, uma cópia do mesmo deve ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias a sua data de elaboração ou emissão.

4.22 TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.22.1 A empresa **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CESAN**, pelo cumprimento por parte da subcontratada deste procedimento, do contrato com a **CESAN** e da legislação vigente;
- 4.22.2 A empresa **CONTRATADA** deve incluir nos contratos de subcontratação, cláusula especificando que a **CONTRATADA** pela **CESAN** é a responsável direta e indireta pelo cumprimento por parte da subcontratada, dos procedimentos e normas da **CESAN**, dos itens constantes no contrato com a **CESAN** e na legislação vigente;
- 4.22.3 A empresa **CONTRATADA** quando da subcontratação, deve solicitar por escrito, autorização expressa da **CESAN** para a subcontratação, parte das obras e/ou serviços objeto do contrato informando:
- (a) Nome e endereço da empresa a ser subcontratada e sua qualificação (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte – CGC);
 - (b) Nome e endereço dos titulares e/ou prepostos da empresa a ser subcontratada;

- (c) Obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (d) Local e endereço do canteiro de obra, frente de trabalho e local de serviços a serem utilizados pelas subcontratadas;
 - (e) Data prevista do início e conclusão das obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (f) Número máximo previsto de trabalhadores nas obras e/ou serviços a serem subcontratados.
- 4.22.4 A empresa subcontratada deverá encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, relação nominal dos empregados que trabalharão na execução dos serviços subcontratados, devendo ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço, assim como uma cópia do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos seus empregados, contratados e subcontratados, de acordo com o subitem 4.9.1;
- 4.22.5 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, as relações nominais das subcontratadas, de acordo com os subitens 4.21.1.d a 4.21.1.k, bem como as listas de treinamento, conforme subitem 4.16.6.
- (a) Estes documentos devem ser encaminhados antes do início das atividades por parte da subcontratada.

4.23 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.23.1 Se for constatada a culpa da **CONTRATADA** pela não observância de algum item deste procedimento ou do contrato, a **CESAN** aplicará as sanções administrativas previstas nas cláusulas de Sanções Administrativas do referido contrato;
- 4.23.2 A empresa **CONTRATADA** pode encaminhar os documentos previstos neste procedimento, ao administrador do contrato, através do responsável pela fiscalização, sempre com contra recibo;
- 4.23.3 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve permitir o livre acesso dos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, para inspeções e vistorias periódicas, no local da obra ou serviço;
- 4.23.4 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve comunicar ao administrador do contrato ou, na ausência deste, ao responsável pela fiscalização, por escrito, quando for executar serviços após o horário normal de trabalho, em fins de semana ou feriados;
- 4.23.5 O uniforme fornecido pela **CONTRATADA** aos seus empregados nas obras ou serviços objeto do contrato com a **CESAN** deverá ser confeccionado em padrão de modelo e tecido que ofereça conforto e proteção e não se constitua em risco de acidente;
- 4.23.6 Considerando o uniforme como elemento de identificação dos empregados de uma **CONTRATADA**, as camisas, jaquetas, jalecos ou guarda-pós deverão ser identificados com o nome desta firma e, nos casos em que a **CESAN** exigir, os dizeres "A Serviço da **CESAN**" gravados na altura do peito, lado esquerdo, e centralizado nas costas, de acordo com padrão a ser especificado pela contratante.

5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESAN

5.1 CABE AO ADMINISTRADOR DO CONTRATO:

- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir todos as determinações contidas neste procedimento e no contrato de execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.1.2 Ser responsável pela análise e observância de todos os documentos mencionados neste procedimento, comunicando a **CONTRATADA** as irregularidades e insuficiências constatadas, zelando pelas alterações necessárias e cumprimento destas;
- 5.1.3 Arquivar os documentos mencionados neste procedimento por um período de 20 (vinte) anos, passando a fazer parte do histórico de obras da **CESAN**;
- 5.1.4 Comunicar, de imediato, a área de Segurança do Trabalho e a CIPA, acidentes graves ou fatais e situações de grave e iminente risco;
- 5.1.5 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos documentos (vide prazos estabelecidos para entrega destes documentos pela **CONTRATADA** no subitem 4.19.2 e 4.19.3): **Anexos I** – Ficha de Acidente do Trabalho; Comunicações de Acidentes do Trabalho - CAT's; Relatórios de Investigação de Acidente; e cópia do **Anexo II** – Dados Estatísticos de Acidentes do trabalho;
- 5.1.6 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópia da relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA da **CONTRATADA** ou subcontratada ou os designados (representantes indicados conforme subitem 4.3.3), o calendário anual de reuniões e atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dessa comissão;
- 5.1.7 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos Perfis Profissiográficos Previdenciários dos empregados das **CONTRATADAS**, nas condições previstas nos itens 4.9.1 e 4.9.1.1;
- 5.1.8 Repassar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as exigências, análises, orientações, pareceres e observações feitas pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**, sindicato da categoria e órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, quando da inspeção e vistoria nos locais das obras ou serviços;

- 5.1.9 Determinar, por escrito, de acordo com as características das obras ou serviços, além do mínimo e independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, a designação pela empresa **CONTRATADA**, de um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, como responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, aprovando esta indicação com base no seu currículo; Vide subitem 4.2.4.
- (a) Quando necessário, para obtenção de melhores subsídios quanto a definição da necessidade quantitativa de profissionais e para sua aprovação, solicitar assessoria dos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**.
- 5.1.10 Determinar, por escrito, a necessidade, no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, a permanência do profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, de acordo com as características das atividades a serem executadas pela empresa **CONTRATADA** e designados por ela, conforme alínea anterior;
- 5.1.11 Promover e participar de reuniões, quando necessário ou solicitado pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, entre o SEESMT da **CONTRATADA** e o SEESMT da **CESAN**, tomando ciência e fazendo cumprir junto a **CONTRATADA** os assuntos acordados;
- 5.1.12 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço, e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.1.13 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condições de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal e pela fiscalização da obra;
- 5.1.14 Emitir a autorização de início das obras e/ou serviços obrigatoriamente, após a análise do planejamento prévio, elaborado pela empresa **CONTRATADA** conforme especificado neste procedimento, com cópia para área de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.15 Realizar reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, para entrega da autorização de início das obras ou serviços, discussão e aprovação do conteúdo do planejamento prévio elaborado por esta, indicando as correções ou complementações que julgar necessárias ao cumprimento deste procedimento, das normas e procedimentos internos da **CESAN** e da legislação vigente;
- (a) Solicitar, a seu critério, quando necessário, a participação dos profissionais de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**;
- (b) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.1.16 Promover reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, sempre que forem denunciadas irregularidades pelos profissionais do SEESMT da **CESAN**, sindicatos ou órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, determinando as medidas corretivas a serem tomadas pela **CONTRATADA**.
- (a) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.2 CABE AO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:**
- 5.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações contidas neste procedimento e no contrato execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.2.2 Fiscalizar as obras de sua competência, orientando e instruindo a **CONTRATADA** a respeito de todos os aspectos a serem observados e corrigidos com relação a segurança e medicina do trabalho, quando levantados durante a sua fiscalização;
- 5.2.3 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, devendo informar o administrador do contrato, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.2.4 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condição de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho que atende a sua unidade, sindicato da categoria e órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 5.2.5 Nas situações de grave e iminente risco e de acidentes graves e fatais, fica a fiscalização da obra obrigada a comunicar, de imediato, a área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN** e ao administrador do contrato;
- 5.2.6 Acompanhar as inspeções e vistorias realizadas pela área de segurança e de medicina do trabalho, do SEESMT da **CONTRATADA**, do sindicato da categoria e dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, sempre que solicitado.

5.3 CABE A ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- 5.3.1 Assessorar, analisar, orientar e dar parecer, quando solicitado pelo administrador do contrato ou pelo responsável pela fiscalização da obra, quanto aos assuntos referentes a segurança e medicina do trabalho;
- 5.3.2 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, informando, de imediato, ao responsável pela fiscalização da obra, ao administrador do contrato e à Gerência de Recursos Humanos a qual está subordinada;
- 5.3.3 Solicitar, quando necessário, o acompanhamento do responsável pela fiscalização nos locais dos **SERVIÇOS**;
- 5.3.4 Informar e atualizar o administrador do contrato de alterações e regulamentações legais, quanto a segurança e medicina do trabalho, que passarem a vigorar durante a vigência do contrato;
- 5.3.5 Sintetizar, mensalmente, estatísticas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais de todos os **SERVIÇOS**, e enviar cópia para a Gerência de Recursos Humanos.
- 5.3.6 Comunicar de imediato a Gerência de Recursos Humanos as situações de grave e iminente risco, e os acidentes graves e fatais, por escrito, com relatório resumido das ocorrências;
- 5.3.7 Promover a atualização deste Procedimento, de acordo com as sugestões das Unidades da Companhia, avaliação técnica de necessidade ou alterações legais pertinentes a segurança e medicina do trabalho.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O cumprimento das instruções contidas neste caderno de regras não exime a **CONTRATADA** de cumprir as demais Normas Regulamentadoras constantes da Portaria 3.214 / 78 do MTE e outras normas técnicas e legislações vigentes, que serão igualmente fiscalizadas pela **CESAN**;
- 6.2 No sentido de melhor disciplinar, controlar, ou de tornar mais eficaz o cumprimento da legislação poderá a **CESAN** estabelecer ou rever procedimentos ou instruções de segurança e medicina do trabalho junto a **CONTRATADA** e que automaticamente passarão a fazer parte das exigências contratuais.

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE MODELOS

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NORMAS E INSTRUÇÕES

CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN

NORMA INTERNA ENG/OB/019/03/2008 - RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NORMA INTERNA ENG/OB/032/01/05 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL Nº 010/2009 – CONCORRÊNCIA - CESAN.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

TIMBRE CARTA DE FIANÇA R\$

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 8 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 010/2009**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03(três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 1.491, 1.499, 1.500, 1.502 e 1.503 do Código Civil e 261 e 262 do Código Comercial.

O prazo de validade da presente fiança é de (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2%(dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal;
- IV - o Banco Fiador acha-se autorizado a expedir Cartas de Fiança.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 010/2009 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM DETECÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CAUSAS DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM REDES, RAMAIS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA (VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA, SERRA, FUNDÃO E VIANA) E IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS OCORRÊNCIAS VISANDO REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA DA CESAN.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "i" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 010/2009 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM DETECÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CAUSAS DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM REDES, RAMAIS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA (VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA, SERRA, PARTE DE FUNDÃO E VIANA) E IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS OCORRÊNCIAS VISANDO REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA DA CESAN.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência e para acompanhar presencialmente a execução das atividades de campo que compõem os serviços contratados.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 010/2009 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM DETECÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CAUSAS DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM REDES, RAMAIS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA (VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA, SERRA, FUNDÃO E VIANA) E IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS OCORRÊNCIAS VISANDO REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA DA CESAN.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (1/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 010/2009 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM DETECÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CAUSAS DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM REDES, RAMAIS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA (VITÓRIA, VILA VELHA, CARIACICA, SERRA, FUNDÃO E VIANA) E IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS OCORRÊNCIAS VISANDO REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA DA CESAN.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

Faz parte integrante desta especificação, independentemente de sua transcrição, o documento abaixo relacionado:

- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

As licitantes deverão possuir e ter conhecimento do referido **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**. Este documento poderá ser adquirido no endereço referenciado inicialmente neste **Edital** de **CONCORRÊNCIA**, mediante a apresentação de um CD-RW para gravação.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/OB/019/03/2008	19.03.2008	RES. Nº 4883/2008		00

1. OBJETIVO

Definir os procedimentos relativos às diversas modalidades de recebimento de obras e serviços de engenharia pela **CESAN**, emissão do *Termo de Recebimento Definitivo e Atestado Técnico*.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a toda Unidade responsável em acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia.

3. DEFINIÇÕES**3.1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELA CESAN POR FONTE DE RECURSO****3.1.1. RECURSO PRÓPRIO:**

São obras e serviços executados com recursos financeiros advindos da receita própria da **CESAN**.

3.1.2. RECURSOS FINANCIADOS

São obras e serviços executados com recursos financeiros provenientes de entidades externas, tais como CEF, CVRD, BIRD e outras.

3.2 - OBRAS EXECUTADAS POR TERCEIROS**3.2.1. ÓRGÃO PÚBLICOS**

São obras executadas por Municípios ou órgãos públicos, como Prefeituras, COHAB e outros, cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

3.2.2. PARTICULARES

São obras executadas por empresas particulares, Cooperativas (INOCOOP-ES e outras), etc..., cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

4. RESPONSABILIDADES

Caberá às Unidades usuárias a identificação de inconformidades e necessidades de atualização desta Norma, bem como encaminhar solicitação à sua Diretoria com as respectivas sugestões.

5. PROCEDIMENTOS**5.1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADAS PELA CESAN, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU FINANCIADOS**

5.1.1. A firma **CONTRATADA** ou o engenheiro fiscal responsável pela execução, comunicará por escrito à Gerência responsável pelo **CONTRATO**, a conclusão da obra ou serviço, solicitando inspeção para recebimento definitivo e emissão de *Atestado Técnico*.

5.1.2. Quando a solicitação do recebimento for originado pelo Contratado, a Gerência responsável pela obra ou serviço encaminhará a solicitação à Fiscalização, que juntamente, com a firma **CONTRATADA**, efetuará as inspeções finais necessárias certificando-se que:

- Os serviços objeto do **CONTRATO** e seus aditivos foram executados;
- Os bens patrimoniais estão regularizados;
- O controle de aplicação e fechamento dos materiais, fornecidos pela **CESAN**, foi concluído.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/OB/019/03/2008	19.03.2008	RES. Nº 4883/2008		00

- 5.1.3. Caberá ainda a Gerência responsável pela obra ou serviço (quando pertinente) a verificação junto à área de Meio Ambiente, do cumprimento da legislação ambiental para o empreendimento, principalmente as relativas a *licença provisória* (LP), *licença de instalação* (LI) e *licença de operação* (LO).
Tal procedimento de responsabilidade da **CESAN**, não deverá impedir nem atrasar o processo de recebimento do Contratado.
- 5.1.4. Constatado que a obra foi executada de acordo com os termos do **CONTRATO** e seus aditivos e observados os procedimentos dos itens 5.1.2 e 5.1.3 desta Norma, a Fiscalização emitirá parecer favorável ao início dos procedimentos de recebimento.
- 5.1.5. A Gerência responsável pela obra ou serviço, mediante parecer da Fiscalização, solicitará a sua Diretoria, a constituição de uma comissão para o recebimento da obra ou serviço, sugerindo seus componentes, observando o previsto no item 5.1.8 desta Norma.
- 5.1.6. Fica estabelecido que não será necessário designação de comissão quando o valor do **CONTRATO** da obra ou serviço de engenharia estiver dentro do limite de isenção de licitação.
Neste caso, o Relatório, o *Termo de Recebimento Definitivo* e o *Atestado Técnico* da obra ou serviço serão emitidos pela unidade executora e respectiva Gerência, observando-se os procedimentos estabelecidos nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.13 desta Norma.
- Quando se tratar de investimento, deverá ser solicitada a participação da Divisão de Patrimônio, para verificação dos aspectos relativos ao imobilizado.
- 5.1.7. O Diretor da área emitirá Instrução de Serviço designando a Comissão de Recebimento.
- 5.1.8. Fica estabelecido que entre os membros da Comissão de Recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de auditoria, patrimônio, representante da unidade usuária o fiscal do empreendimento, e outros afins.
- 5.1.9. Após conhecimento do objeto contratual, seus aditivos e verificação das providências relacionadas no sub-item 5.1.2 e 5.1.3 desta Norma, a Comissão efetuará inspeção na obra, juntamente com um representante da **CONTRATADA**, e emitirá relatório à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.9.1. Constatando irregularidades ou problemas técnicos na execução da obra ou serviço, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, recomendando o não recebimento, listando as irregularidades ou problemas detectados, para que sejam corrigidos pela firma **CONTRATADA**, de acordo com os termos do **CONTRATO**, e o encaminhará a Gerência responsável pela sua execução.
- 5.1.9.2. Não constando nenhuma irregularidade, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, recomendando o seu recebimento definitivo, e o encaminhará à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.10. Ocorrendo o previsto no item 5.1.9.1 desta Norma, a Gerência responsável pela obra emitirá o *Termo de Recusa* (Anexo I), listando as irregularidades detectadas para que sejam sanadas pela firma **CONTRATADA**, de acordo com os termos do **CONTRATO** e seus aditivos.
- 5.1.11. A firma **CONTRATADA**, acompanhada pelo fiscal da obra, solucionará as irregularidades apontadas no *Termo de Recusa* e renovará o pedido de recebimento de obra.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/OB/019/03/2008	19.03.2008	RES. Nº 4883/2008		00

- 5.1.12. A comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao seu recebimento definitivo e encaminhará relatório conclusivo à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.13. A Gerência responsável pela execução da obra ou serviço emitirá em 03 (três) vias, o *Termo de Recebimento Definitivo* (Anexo II) e o *Atestado Técnico* (Anexo III) em conformidade com o previsto no item 6 desta Norma, encaminhando-os para homologação e assinatura pelo Diretor da Área, e posterior encaminhamento das vias, conforme abaixo:
Gerência Financeira e Contábil - 02(duas) vias.
Gerência executora do CONTRATO - 01 (uma) via.
- 5.1.14. A Gerência Financeira e Contábil receberá a documentação citada no item 5.1.13 desta Norma, para as providências de incorporação patrimonial, liberação de cauções contratuais e encaminhamento das vias do Contratado.
Caberá à Gerência, antes da liberação da caução, e entrega do *Termo de Recebimento Definitivo e Atestado Técnico*, a verificação de que a **CONTRATADA** encontra-se regular com as obrigações tributárias e trabalhistas.
- 5.1.15. A Gerência executora do **CONTRATO** receberá a documentação citada no item 5.1.13 para anexação aos documentos contratuais (dossiê completo da documentação gerada desde o processo licitatório até o término da obra ou serviço) a serem encaminhados ao Arquivo Geral de Documentos da **CESAN**.
- a) Quando tratar-se de empreendimento que caracterize a necessidade de cadastro técnico, a Gerência executora encaminhará uma cópia do As-Built da obra, à Gerência de Engenharia de Serviços, para as providências de inclusão no Sistema de Cadastro Técnico da **CESAN**.
- b) Quando tratar-se de empreendimento que caracterize a necessidade de cadastro para efeito de cobrança de tarifa, a Gerência executora encaminhará uma cópia do *Termo de Recebimento da Obra*, juntamente com uma cópia do *Cadastro Técnico* a Gerência Comercial, para as providências de inclusão no Cadastro Comercial.

5.2. OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E PARTICULARES

- 5.2.1. Após a execução do serviço, o Órgão Público/Particular solicitará a **CESAN**, através de correspondência protocolada, o recebimento da obra, para fins de transferência do sistema construído à **CESAN**, devendo encaminhar a seguinte documentação:
- a) Descrição sucinta do empreendimento;
- b) Custo dos serviços executados;
- c) Materiais aplicados na execução do empreendimento;
- d) Cópia dos projetos devidamente aprovados pela **CESAN**;
- e) Cadastro das obras (us-build) de acordo com as Normas específicas da **CESAN**;
- f) Licenças Ambientais: provisória (LP), de instalação (LI) e de operação (LO);
- g) Termo de doação dos bens patrimoniais do empreendimento;
- h) Outros que sejam pertinentes.
- 5.2.2. O processo será encaminhado à Diretoria correspondente para constituição de Comissão de Recebimento do empreendimento.
- 5.2.3. O Diretor emitirá Instrução de Serviço designando a Comissão de Recebimento.
- 5.2.4. Fica estabelecido que entre os membros da Comissão de Recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de Auditoria, Patrimônio, representante da Unidade usuária.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/OB/019/03/2008	19.03.2008	RES. Nº 4883/2008		00

- 5.2.5. A comissão constituída, após análise dos projetos e documentação apresentada, efetuará as inspeções necessárias ao recebimento, juntamente com o representante do Órgão Público/Particular.
- 5.2.5.1. Constatando irregularidades ou problemas técnicos no Empreendimento ou na documentação apresentada, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, listando as irregularidades ou problemas detectados e o encaminhará ao Diretor, que emitirá *Termo de Recusa* (Anexo I) ao Órgão Público/Particular, solicitando a correção das irregularidades.
- 5.2.5.2. Órgão Público/Particular solucionará as irregularidades apontadas no *Termo de Recusa* e renovará o pedido de recebimento do empreendimento.
- 5.2.5.3. A Comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao Recebimento Definitivo.
- 5.2.5.4. Com apoio da Assessoria Jurídica da **CESAN** deverá ser elaborado o “Termo de Doação”, para regularização da doação dos bens que constituem o empreendimento para a **CESAN**
- 5.2.6. Constatando que a obra foi executada conforme documentação apresentada e que está em conformidade com o Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgoto da **CESAN**, a Comissão emitirá o Relatório conclusivo e minuta do *Termo de Recebimento Definitivo* (Anexo IV), e o encaminhará ao Diretor sugerindo o recebimento do empreendimento.
- 5.2.6.1. O Diretor aprova o *Relatório de Recebimento* do empreendimento, emite o *Termo de Recebimento Definitivo*, conforme minuta e encaminha para homologação e assinatura da Diretoria.
- 5.2.6.2. A **CESAN** encaminhará ao Órgão Público/Particular o *Termo de Recebimento Definitivo* do empreendimento.
- 5.2.7. A documentação final será encaminhada à Gerência Financeira e Contábil para os procedimentos necessários ao registro dos bens ao patrimônio da Empresa.

6. CONDIÇÕES PARA EMISSÃO E FORMATAÇÃO DE DOCUMENTO**6.1. ATESTADO TÉCNICO**

- 6.1.1. O *Atestado Técnico Parcial*, poderá ser emitido, somente para comprovação dos quantitativos físicos realizados até a data da sua emissão, não sendo admitido sua utilização para comprovação da eficiência operacional estabelecida na concepção do empreendimento.
- 6.1.2. O *Atestado Técnico Definitivo* será emitido após a conclusão do empreendimento e emissão do respectivo *Termo de Recebimento Definitivo*.
- 6.1.3. O *Atestado Técnico* será constituído dos dados a seguir, conforme modelo Anexo III.
- a) **Dados da Empresa** – Nome, endereço, CNPJ.
- b) **Dados do CONTRATO** – Número do **CONTRATO** e seus Termos Aditivos, Objeto.
- c) **Período de Execução** – data de início e término efetivo do **CONTRATO**.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/OB/019/03/2008	19.03.2008	RES. Nº 4883/2008		00

- d) Responsável (is) Técnico (s)** – Nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) e respectivo (s) número (s) da (s) ART (s), conforme documentação apresentada durante a execução do serviço.
- e) Custo do Empreendimento** – Valor faturado a preços iniciais (data base – P0), acrescido dos valores dos Termos Aditivos e do Reajustamento, detalhados conforme Anexo III.
- f) Síntese do Empreendimento** – Descrição de todas as fases do Empreendimento, com as respectivas características e quantitativos Realizados.
- g) Serviços Executados** – Relação dos serviços e quantitativos realizados, conforme último boletim de medição.
- h) Assinatura** – O Atestado Técnico Parcial ou Definitivo deverá ser assinado pelo Gerente e pelo Diretor da Área executora do **CONTRATO**.

7. ANEXOS

Anexo I - Termo de Recusa.

Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo.

Anexo III - Atestado Técnico.

Anexo IV- Termo de Recebimento Definitivo – Obras Executadas através de Órgãos Públicos ou Particulares.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

**ANEXO I
TERMO DE RECUSA**

Termo de recusa das Obras e Serviços relativos.....(**objeto contratual**).....município....., neste Estado, executados de acordo com o **CONTRATO** nº....., firmado em(**data da assinatura do contrato**)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma doravante denominado (a) contratado (a).

Aosde dois mil e estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado, a **CESAN** representada pelos empregados designados pela Instrução de Serviço nº.....,(**nome**).....- matr.....,(**nome**).....- matretc..... e de outro lado o (a) (**firma**), representado(a) pelo(a) Sr.(a), quando procedeu-se a inspeção dos serviços acima descritos e dados por RECUSADOS.

Deverá o(a) CONTRATADO (A) atender à **CESAN** no que tange as irregularidades e defeitos encontrados, conforme relatório anexo, para que oportunamente seja CELEBRADO o Termo de Recebimento Definitivo.

Vitória,

Assinaturas:

OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN –Gestor e Gerente responsável pela obra

OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

ANEXO II**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços relativos(**objeto contratual**)....., município....., neste Estado, executados de acordo com o **CONTRATO** nº, firmado em(**data de assinatura do contrato**)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma doravante denominado (a) contratado (a).

Aos de dois mil e, estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado a **CESAN**, representada pelo empregados designados pela Instrução de Serviço nº(**nome**).....matr.....(**nome**)..... – matr.etc....., e de outro lado o(a)(**firma**)....., representado pelo(a) Sr(a)

quando procedeu-se à inspeção dos serviços acima descritos e dados por recebidos em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) CONTRATADO (A) das responsabilidades e obrigações previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

Assinaturas:

OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN – Gerente responsável pela obra e Diretor Correspondente

OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

**ANEXO III
ATESTADO TÉCNICO**

Atendendo a solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a firma, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, executou para a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - **CESAN**, os serviços objeto do **CONTRATO** nº e Termo(s) Aditivo(s) nº, relativos a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS****(objeto contratual)**, **NO MUNICÍPIO** - **NESTE ESTADO.**

Os serviços objeto deste **CONTRATO** foram executados no período de .../.../..... a .../.../....., e encontram-se registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, pela ART Nº e tendo como responsável técnico o Engº, CREA Nº

O valor realizado deste **CONTRATO** com Termo (s) Aditivo (s) a preços iniciais (P0) é de R\$ **(valor por extenso**), tendo como data base (mês/ano).

O valor total faturado foi de R\$ **(valor por extenso**) considerando os reajustes aplicados no período.

SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO:

(Descrição de todas as fases do Empreendimento, com as respectivas características e quantitativos realizados).

SERVIÇOS EXECUTADOS:

(Deverão ser relacionados os serviços e respectivas quantidades, conforme ultimo boletim de medição)

VITÓRIA,**ASSINATURAS:****GERENTE RESPONSÁVEL PELA OBRA E DIRETOR CORRESPONDENTE**

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

ANEXO IV**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – OBRAS EXECUTADAS
ATRAVÉS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PARTICULARES**

Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços relativos..... (**objeto da
doação**)....., município..... neste
Estado, executados.....(**nome do Órgão ou Particular**).....

Aos.....de dois mil e
estiveram no local onde foram executados os serviços, de um lado, a Companhia Espírito
Santense de Saneamento – **CESAN**, representada pelos empregados designados pela
Instrução de Serviço nº.....,(**nome**).....- matr.....
(**nome**)..... – matr.....etc, e de outro lado o(a)(**nome
do Órgão ou Particular**)....., representado pelo(a) Sr.(a)
....., quando procedeu-se à inspeção das
obras e serviços acima descritos, constantes do respectivo “Termo de Doação” e dados por
RECEBIDOS em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) EXECUTANTE das responsabilidades e obrigações
previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

Assinaturas:
Diretoria da CESAN

Vitória,

Assinaturas:
Diretoria da CESAN

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/2005	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

1. OBJETIVO

Estabelecer metodologia, critérios e procedimentos para a realização da Avaliação do Desempenho de Fornecedores para executar Obras e Serviços de Engenharia.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as Unidades responsáveis em acompanhar e fiscalizar Obras e Serviços de Engenharia.

3. DEFINIÇÕES**3.1. CESAN**

Companhia Espírito Santense de Saneamento, proprietária e contratante das Obras e Serviços de Engenharia.

3.2. CONTRATADA

Empresa **CONTRATADA** pela **CESAN**, para a execução de Obras e Serviços de Engenharia.

3.3. GERENTE DO CONTRATO

Titular da Unidade onde será executada as Obras e Serviços de Engenharia.

3.4. FISCALIZAÇÃO

Pessoa física ou jurídica, designada pela **CESAN**, para fiscalizar a execução das Obras e Serviços de Engenharia.

3.5. PRAZO PARA RECURSO

Período de tempo para recorrer de uma decisão administrativa excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos de expediente da **CESAN**.

3.6. ASPECTO

É o conjunto de elementos que serão avaliados durante a execução de uma Obra ou Serviços de Engenharia (Qualidade, Prazo e Organização - Q – P – O).

3.7. ATRIBUTO

É o conjunto de elementos que compõe cada grupo de Aspecto, Qualidade, Prazo e Organização. Ex: objeto contratual, cronograma, empregados registrados no Ministério do Trabalho, etc.

3.8. ITEM

É o conjunto de quesitos necessários à execução de Obras e Serviços de engenharia. Ex: serviços preliminares, fundações e estrutura, assentamento, pavimentação, etc.

3.9. OBJETO

Escopo do instrumento de contratação celebrado entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

3.10. OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA

É o conjunto de serviços executados por uma **CONTRATADA** segundo as determinações do Projeto e/ou normas e/ou especificações adequadas para cumprimento do objeto contratual.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/2005	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

3.11. ÍNDICE DE CONFORMIDADE

É o resultado dos atributos avaliados obtidos através do resultado da equação abaixo:

$$IC = 100. \frac{\sum (V \times P_i)}{\sum P}$$

IC : Índice de conformidade

V : Valor 1 (hum) do atributo avaliado

P_i : Peso do atributo avaliado

ΣP: Somatória dos pesos dos atributos avaliados

3.12. CONCEITO SUFICIENTE

É o resultado obtido quando todos os aspectos avaliados (Q – P – O) atingem Índices de Conformidade ≥ 60%.

3.13. CONCEITO INSUFICIENTE

É o resultado obtido quando um ou mais aspecto avaliado (Q – P – O) atingir Índice de Conformidade < 60%.

3.14. AVISO DE INSUFICIÊNCIA

Documento emitido pelo Administrador do **CONTRATO** notificando a **CONTRATADA** sobre a falta cometida durante a execução do objeto contratual.

3.15. FAC

Formulário de Avaliação de **CONTRATADA**. Documento onde são registrados as avaliações e os conceitos – *Anexo II*.

4. RESPONSABILIDADES

Caberá a Diretoria da **CESAN** solicitar a atualização desta Norma, baseada no recebimento de inconformidades e sugestões encaminhadas pelas áreas gerenciadoras de contratos de Obras e Serviços de Engenharia, submetendo-a ao Conselho de Administração.

5. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**5.1. PROCEDIMENTOS GERAIS**

5.1.1. A Avaliação de Desempenho será feita através de análise dos aspectos: Qualidade, Prazo e Organização, com base no Caderno de Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas, anexos do Edital de Licitação e Contrato/Aditivos.

5.1.2. A avaliação limita-se a atribuição no FAC, dos valores 1 (um) e 0 (zero) para cada atributo avaliado:

- O valor 1 (um) é atribuído quando o desempenho **está** em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes; e
- O valor 0 (zero) é atribuído quando o desempenho **não está** em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/01/2005**DATA:**
25.10.2005**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3108/2005**FL.****VERSÃO:**
00

- 5.1.3. na avaliação, uma única não conformidade, comparada com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, implica em valor 0 (zero) no atributo específico analisado, independentemente de quantos serviços idênticos possam ter sido realizados em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, na mesma obra e no mesmo período.
- 5.1.4. Quando não for possível analisar determinado atributo, este não é avaliado e, conseqüentemente, deverá ser desconsiderado na fórmula devendo ser preenchido no FAC com o símbolo "X".
Ex: Contrato cujo objeto contratual não envolva fornecimento de material, os itens que se referem a fornecimento de material não serão avaliados.
- 5.1.5. Quando a **CONTRATADA** solicitar prazo, deve nessa oportunidade formalizar o fato, possibilitando que a Fiscalização analise o pedido, e acompanhe a regularização do mesmo quanto ao novo período. Nesse caso o atributo não é avaliado e conseqüentemente deverá ser desconsiderado na fórmula, devendo ser preenchido no FAC com o símbolo "X". Após a regularização do novo prazo o atributo voltará a ser avaliado.
- 5.1.6. Na 1ª incidência de conceito "Insuficiente", a Unidade responsável realiza reunião até dez dias após a medição do período, visando ciência por parte da **CONTRATADA** quanto ao desempenho dos trabalhos naquele período de medição e avaliação.
- 5.1.7. Em caso de subcontratação de quaisquer serviços, desde que devidamente justificado e aprovado pela **CESAN**, para efeito de avaliação responderá a firma **CONTRATADA** pela **CESAN**.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO QUALIDADE

Na avaliação do aspecto **Qualidade** serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.2.1. ATRIBUTOS

ATRIBUTOS	PESO (%)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15
SUORTE AO SERVIÇO	10
CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15
PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	5
RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	20
ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20
ARMAZENAGEM ADEQUADA DOS MATERIAIS	5
QUALIDADE DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	10

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/01/2005**DATA:**
25.10.2005**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3108/2005**FL.****VERSÃO:**
00**5.2.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS****a) Especificações Técnicas**

A **CONTRATADA** atende as especificações técnicas da **CESAN**, no que tange a: serviços preliminares, serviços técnicos, cadastro, canteiro, sinalização, escoramento, esgotamento, movimento de terra, fundações e estruturas, assentamento, pavimentação, fechamento, instalações de produção, instalações elétricas, instalações hidráulicas, urbanização, serviços especiais e/ou serviços diversos?

b) Suporte ao Serviço

As ferramentas, equipamentos e acessórios (Ex: tapume, iluminação, placa de obra, materiais para construção e/ou segurança) estão compatíveis? Encontra-se em boas condições de uso? A quantidade está adequada e suficiente ao serviço? Estão em conformidade com as especificações técnicas? As Normas Internas da **CESAN** estão sendo atendidas (análise de especificações, inspeções, etc.)?

c) Capacitação de Mão-de-obra

A **CONTRATADA** mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar?

d) Pesquisa de Interferências

A **CONTRATADA** tomou as providências necessárias e suficientes com relação a possíveis impedimentos que possam comprometer o andamento normal dos serviços?

e) Retrabalho por Defeito de Execução

A **CONTRATADA** foi obrigada a desmanchar / refazer serviços já concluídos por irregularidades de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados?

f) Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico

A **CONTRATADA** mantém o seu Engenheiro responsável periodicamente na obra participando sempre da definição dos serviços?

g) Armazenagem Adequada dos Materiais

A **CONTRATADA** está estocando de acordo com as normas, os materiais sob sua guarda?

h) Qualidade dos Materiais / Equipamentos

Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** estão em conformidade com as especificações técnicas? As normas internas da **CESAN** estão sendo atendidas (análise de especificações, inspeções, etc.)?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/01/2005**DATA:**
25.10.2005**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3108/2005**FL.****VERSÃO:**
00**5.3. PROCEDIMENTO PARA O ASPECTO PRAZO**

Na avaliação do aspecto **Prazo**, serão ponderados os atributos abaixo obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.3.1. ATRIBUTOS

ATRIBUTOS	PESO (%)
CRONOGRAMA DA OBRA	50
ENTREGA DOS MATERIAIS	15
ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	15
ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	20

5.3.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS**a) Cronograma da Obra**

A obra está sendo desenvolvida de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o Cronograma da obra aprovado pela **CESAN**?

b) Entrega dos Materiais

A **CONTRATADA** está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma? Os requisitos de pré-fornecimento estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos (análise de especificações, prazo de entrega e de aplicação)?

c) Entrega dos Equipamentos

A **CONTRATADA** está fornecendo os equipamentos no prazo estabelecido no cronograma? Os requisitos de pré-fornecimento estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos (análise de especificações, prazo de entrega e de aplicação)?

d) Entrega do Cadastro Técnico

O cadastro técnico está sendo entregue no prazo solicitado conforme contrato?

OBS.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

5.4 – PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO ORGANIZAÇÃO

Na avaliação do aspecto **Organização**, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/01/2005**DATA:**
25.10.2005**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3108/2005**FL.****VERSÃO:**
00**5.4.1. ATRIBUTOS**

ATRIBUTOS	PESO (%)
EMPREGADOS REGISTRADOS MINISTÉRIO DO TRABALHO	20
EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	10
DIMENSIONAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	10
EMPREGADOS C/ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI'S E EPC'S)	15
NORMAS DE SEGURANÇA	10
ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	5
ACESSOS	5
SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20
TRATAMENTO AO PÚBLICO	5

5.4.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS**a) *Empregados Registrados***

Todos os empregados efetivos e alocados ao serviço possuem Carteira de Trabalho registrada pela **CONTRATADA** ou instrumento legal equivalente?

b) *Empregados Uniformizados*

Todos os empregados estão uniformizados? Os uniformes encontram-se em bom estado de conservação? Em quantidade suficiente?

c) *Dimensionamento de Mão-de-Obra*

A **CONTRATADA** mantém quadro de empregados suficiente para executar os serviços com qualidade?

d) *Empregados com Equipamentos de Segurança (EPI's e EPC's)*

Os equipamentos de proteção individual (EPI's) e os equipamentos de proteção coletivos (EPC's), estão disponíveis e em quantidade suficiente? Estão adequados aos serviços executados? Estão em boas condições de uso? Estão sendo utilizados assiduamente por todos os empregados?

e) *Normas de Segurança*

A **CONTRATADA** atende as normas de segurança quanto a: programas de segurança, CIPA, comunicação prévia ao DRT, profissionais habilitados em segurança; condizentes com a quantidade de mão-de-obra efetiva?

f) *Limpeza / Organização do Canteiro*

Os entulhos, ferramentas, equipamentos e veículos necessários ao trabalho estão sendo mantidos nos limites da obra? A limpeza está sendo feita de modo a que o aspecto original seja restaurado? Existe lugar próprio para cada tipo de material? O material não reutilizável está sendo retirado de imediato do local da obra?

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/2005	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

f) Acessos

Estão sendo deixadas passagens para trânsito de pedestres e de veículos e paradas de coletivos?

g) Solicitações da Fiscalização

As solicitações da Fiscalização e órgãos públicos estão sendo atendidas conforme recomendado e nos prazos estabelecidos e acordados?

h) Tratamento ao Público

Estão sendo tomados os devidos cuidados no sentido de evitar reclamações do público em geral? As reclamações estão sendo atendidas de forma cortês? O público esta sendo orientado de maneira condizente com o local da obra a fim de evitar acidentes?

A conduta do pessoal da **CONTRATADA** com o cliente e com o público está sendo respeitosa?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

6. ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

- 6.1. Manifestar, registrar e arquivar informações durante o período em avaliação em diário de obra, caderneta de ocorrências, aviso/cartas à **CONTRATADA**, de forma a embasar a avaliação.
- 6.2. Registrar e arquivar as informações referentes à Avaliação de Desempenho das **CONTRATADAS** em sistemas computacionais ou sistema manual equivalente.
- 6.3. Havendo conceito **“Insuficiente”** na avaliação mensal, cabe a Unidade responsável enviar o **Aviso de Insuficiência**, anexando o FAC, e citando o(s) problema(s) ocorrido(s) relatado(s) em folha anexa, à **CONTRATADA**.
- 6.4. Enviar mensalmente à Gerência superior, no fechamento das medições, um quadro resumo, demonstrando de forma acumulada mês a mês, a performance dos contratos em relação aos conceitos (**Insuficiente** ou **Suficiente**) alcançados pelos mesmos.
- 6.5. Para cada medição com conceito:
 - a) **“Insuficiente”**: deverá ser remetido a Gerência superior o anexo contendo a(s) justificativa(s) de insuficiência para cada item; e
 - b) **“Suficiente”**: mesmo atingindo o conceito **“Suficiente”**, a **CONTRATADA** deverá ser notificada dos itens não atendidos (com pontuação zero) para as suas devidas providências.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/01/2005**DATA:**
25.10.2005**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3108/2005**FL.****VERSÃO:**
00**7. PENALIDADES****7.1. ADVERTÊNCIA**

Na aplicação de conceito “**Insuficiente**” por 2 (duas) avaliações subseqüentes ou 3 (três) alternadas, a **CONTRATADA** deverá ser advertida por escrito, após considerações do Administrador do **CONTRATO** e juntadas cópias das avaliações no período. O documento deverá ser encaminhado à Gerência de Logística.

7.2. MULTA

Na aplicação de conceito “**Insuficiente**” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa a **CONTRATADA**, segundo cláusula específica do **CONTRATO**, após considerações do Administrador do **CONTRATO**.

7.3. SUSPENSÃO

Atingidas três advertências num período de 24 (vinte e quatro) meses para um mesmo fornecedor, após o seu trâmite nas Unidades componentes, mesmo que em contratos diversos, o mesmo será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores pela Gerência de Logística, e impedido de participar de quaisquer tipos de licitações e de firmar contratos com a **CESAN** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da terceira advertência.

8. RECURSO

Antes da aplicação de quaisquer penalidades supracitadas, é garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação formal.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pela Diretoria.

10. ANEXOS

Anexo I – Procedimentos para Preenchimento do Formulário FAC.

Anexo II – Formulário de Avaliação da **CONTRATADA** – FAC.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/2005	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO I PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO FAC

Preencha os campos iluminados com os dígitos 1 (um) ou 0 (zero);
 Os campos assinalados com **X**, não deverão ser preenchidos (deverão ficar em branco);
 Após terminar de digitar esta planilha, clique sobre a planilha "Resultado de Impressora";
 Posicione o formulário preenchido na impressora; e
 Imprima o resultado em seu formulário.

GRUPO 1 - QUALIDADE

			ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	1	90,00%
2	SUORTE AO SERVIÇO	0	
3	CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1	
4	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	1	
5	RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	1	
6	ACOMP. ENGº RESPONSÁVEL TÉCNICO	1	
7	ARMAZENAGEM ADEQUADA MATERIAIS	1	
8	QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	1	

GRUPO 2 - PRAZO

			ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1	CRONOGRAMA DA OBRA	1	71,42%
2	ENTREGA DOS MATERIAIS	1	
3	ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	X	
4	ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	1	

GRUPO 3 - ORGANIZAÇÃO

			ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1	EMPREGADOS REGISTRADOS M.T	1	75,00%
2	EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	1	
3	DIMENSIONAMENTO DE M.D.O	1	
4	EMPREGADOS C/EQUIP.SEG.(EPI'S E EPC'S)	0	
5	NORMAS DE SEGURANÇA	0	
6	ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	1	
7	ACESSOS	1	
8	ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES	1	
9	TRATAMENTO AO PÚBLICO	1	

SUFICIENTE

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA

NÚMERO:
ENG/OB/032/01/2005

DATA:
25.10.2005

APROVAÇÃO:
DEL. Nº 3108/2005

FL.

VERSÃO:
00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA - FAC

CONTRATO N.º		UNIDADE	PERÍODO	DATA
OBJETO RESUMIDO				
CONTRATADA				
MUNICÍPIO			ENG.º FISCAL	
ASPECTO - QUALIDADE				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE ≥ 60%
1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15%	1	
2	SUORTE AO SERVIÇO	10%	1	
3	CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15%	1	
4	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	5%	1	
5	RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	20%	X	
6	ACOMPANHAMENTO ENGº RESP. TÉCNICO	20%	0	
7	ARMAZENAGEM ADEQUADA DOS MATERIAIS	5%	1	
8	QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	10%	1	
ASPECTO - PRAZO				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE ≥ 60%
1	CRONOGRAMA DA OBRA	50%	1	
2	ENTREGA DOS MATERIAIS	15%	1	
3	ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	15%	X	
4	ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	20%	1	
ASPECTO - ORGANIZAÇÃO				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE ≥ 60%
1	EMPREGADOS REGISTRADOS M.T	20%	1	
2	EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	10%	1	
3	DIMENSIONAMENTO DE M.D.O	10%	1	
4	EMPREGADOS C/EQUIP. SEGURANÇA (EPI'S E EPE'S)	15%	0	
5	NORMAS DE SEGURANÇA	10%	0	
6	ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	5%	1	
7	ACESSOS	5%	1	
8	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20%	1	
9	TRATAMENTO AO PÚBLICO	5%	1	
CONCEITO =				
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO		FISCALIZAÇÃO	RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA	CHEFE DIVISÃO DE OBRAS
1 = ATENDE				
0 = NÃO ATENDE				
X = NÃO AVALIADO			NOME E ASSINATURA	